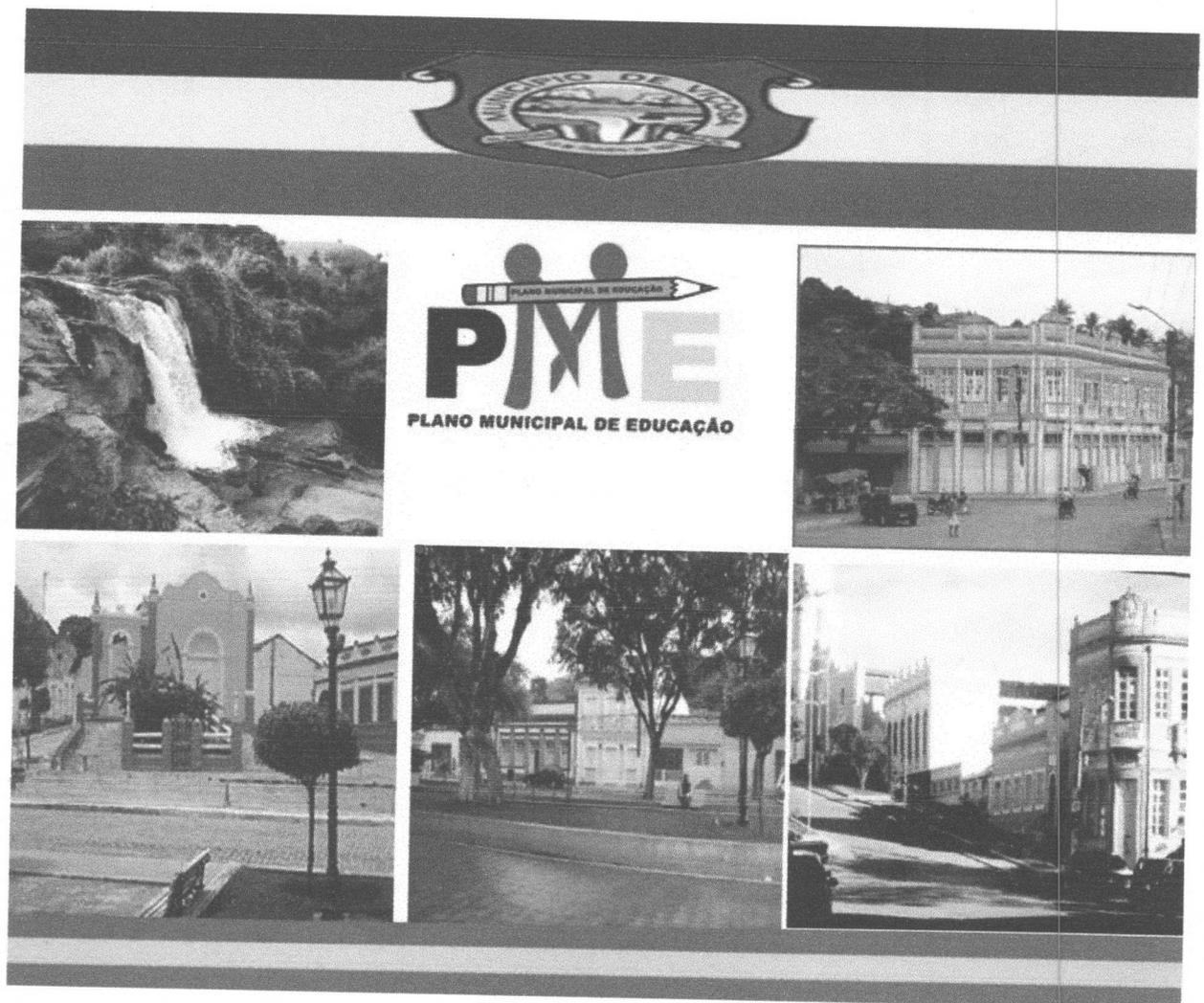


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO COORDENADORA E TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
2015 – 2025

Lei: 902/2015 de 22 de junho de 2015



Manoel dos Passos Vilela
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Sidney Moura Brandão Vilela
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Maria Adriana Teixeira Vilela
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rosileide Queiroz de Alencar
4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – VIÇOSA-ALAGOAS

João Paulo Lima de Melo
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Joaquim Lira da Silva
CONSELHO DO FUNDEB

Kaio Cesar Pereira Gomes
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marina Cristiana da Silva
**SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS -
REGIONAL VIÇOSA – AL**

**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E REVISÃO FINAL DO PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Ana Maria Silva Soares Santana
Arádia Christiana Ávila
Ciléia Honorato da Silva
Cristiane Cardoso de Oliveira
Efigênio Hortêncio de Oliveira
Fernanda Feliciano de Lima
Maria Adélia Mendes de Andrade
Maria Cícera Marques Costa
Maria Danúbia Pereira
Maria do Socorro Barbosa de Souza
Maria Isabel Borges da Silva
Maria Rosiane Ferreira Lira
Nereide Bezerra da Silva Atalaia

Formatação: Joaquim Lira da Silva

Capa: Efigênio Hortêncio de Oliveira

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO.....	20
<i>1.1 – Histórico da adequação do Plano Municipal de Educação.....</i>	<i>21</i>
<i>1.2 – Diretrizes Nacionais e estratégias para a Educação no Município.....</i>	<i>23</i>
2 – ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA.....	25
<i>2.1 – Caracterização Física</i>	<i>29</i>
<i>2.2 – Aspectos Geológicos.....</i>	<i>29</i>
<i>2.3 – Aspecto Populacional.....</i>	<i>30</i>
<i>2.4 – Aspectos Socioeconômicos</i>	<i>31</i>
<i>2.5 – Turismo e comércio</i>	<i>32</i>
<i>2.6 – Aspectos Culturais.....</i>	<i>33</i>
3 – EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA.....	35
4 – MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38
<i>4.1 – Educação Infantil</i>	<i>39</i>
<i>4.2 – Ensino Fundamental.....</i>	<i>43</i>
<i>4.3 – Ensino Médio.....</i>	<i>49</i>
5 – MODALIDADES E DIVERSIDADES EDUCACIONAIS.....	53
<i>5.1 – Educação de Jovens e Adultos.....</i>	<i>54</i>
<i>5.2 – Educação profissional.....</i>	<i>61</i>
<i>5.3 – Educação Especial</i>	<i>63</i>
<i>5.4 – Educação do Campo.....</i>	<i>67</i>
<i>5.6 – Educação Escolar Quilombola.....</i>	<i>72</i>
<i>5.7 – Educação para as Relações étnico-raciais</i>	<i>75</i>
<i>5.8 – Educação Ambiental.....</i>	<i>78</i>
6 – EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	81
7 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	83
8 – GESTÃO	90
9 – FINANCIAMENTO	92

<i>9.1 – Programa Brasil Alfabetizado – PBA</i>	<i>104</i>
10 – METAS E ESTRATÉGIAS	108
11 – ACOMPANHAMENTO/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PME	148
12 – REFERÊNCIAS	150

PBA - Programa Brasil Alfabetizado
PCC - Plano de Cargos e Carreiras
PDE - Plano de Desenvolvimento Escola
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CRE	Coordenadoria Regional de Educação
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
MEC	Ministério da Educação e Cultura
SEE	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
SME	Secretaria Municipal de Educação
UFAL	Universidade Federal de Alagoas

ADCT - Atos e disposições Constitucionais Transitórios

ANFOPE - Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da
Educação

ASCOCIDE - Associação Conjunto Cidade de Deus.

ADCT - Atos e Disposições Constitucionais Transitórios²

CAE - Conselho de Alimentação Escolar

CAQ - Conselho de Acompanhamento e Controle Social

CDI - Centro de Documentação e Informação

CEB - Câmara de Educação Básica

PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

Eex - Entidade Executora

EJA - Educação de Jovens e Adultos

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional

FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

FUNDEF - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

MEC - Ministério da Educação e da Cultura

MOBRAL - Movimento Brasileiro de Alfabetização

NEAB - Núcleo de estudos afrobrasileiro

OBRA KOLPING DO BRASIL - Geração de Renda – ONG (Alemanha)

OCDE - Cooperação e Desenvolvimento Econômico

PAR - Programa de Ações Articuladas

<i>Tabela 19- Formação dos docentes - Escolas do Campo- 2010.....</i>	<i>72</i>
<i>Tabela 20 – Matrículas do ensino fundamental de áreas remanescentes de quilombos.....</i>	<i>74</i>
<i>Tabela 21 - População de jovens e adultos de alunos de 18 a 29 anos por localidade.....</i>	<i>75</i>
<i>Tabela 22 – População de 4 a 5 anos fora da escola da Região Nordeste, UF, gênero, raça/cor e localização – 2010.....</i>	<i>77</i>
<i>Tabela 23 - Docentes da rede municipal – formação.....</i>	<i>85</i>
<i>Tabela 24 – Formação dos técnicos administrativo da rede municipal de ensino.....</i>	<i>86</i>
<i>Tabela 25 - Porcentagem de professores por quantidade de estabelecimentos em que trabalham.....</i>	<i>90</i>
<i>Tabela 26 - Existência de instrumentos de Gestão Democrática no município de Viçosa.....</i>	<i>92</i>
<i>Tabela 27 – Investimento em Educação no Brasil.....</i>	<i>95</i>
<i>Tabela 28- Renda domiciliar per capita.....</i>	<i>95</i>
<i>Tabela 29 - Referenciais de cálculos.....</i>	<i>98</i>
<i>Tabela 30 - Recursos do PDDE e PDE.....</i>	<i>99</i>
<i>Tabela 31 - Recursos do PDDE executados pela prefeitura.....</i>	<i>99</i>
<i>Tabela 32 - Programa Nacional de Alimentação Escolar.....</i>	<i>101</i>
<i>Tabela 33- Financiamento da Educação - FUNDEB - exercício: 2010.....</i>	<i>106</i>
<i>Tabela 34 - Financiamento da educação – FUNDEB - exercício: 2011.....</i>	<i>107</i>
<i>Tabela 35 - Financiamento da educação – FUNDEB - exercício: 2014.....</i>	<i>107</i>
<i>Tabela 36 -Valor anual por aluno estimado.....</i>	<i>107</i>

área rural.....	
Gráfico 18 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.....	75
Gráfico 19 – Razão entre a escolaridade média da população negra de 18 a 29 anos.....	77
Gráfico 20 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.....	78
Gráfico 21 Taxa de escolarização bruta na educação superior.....	82
Gráfico 22- Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.....	82

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- população do município.....	26
Tabela 2 – População Viçosa, Nordeste e Alagoas.....	30
Tabela 3 – População residente por faixa etária.....	31
Tabela 4 - Indicadores da Educação Básica da localidade.....	35
Tabela 5 – Matrícula da educação infantil na rede municipal de Viçosa.....	41
Tabela 6 – Porcentagem de creches na rede pública de Viçosa.....	42
Tabela 7 - Matrícula do ensino fundamental anos iniciais e finais nas redes de ensino de Viçosa.....	45
Tabela 8 - Rendimento no Ensino Fundamental.....	46
Tabela 09 - Matrícula do Ensino Fundamental.....	48
TABELA 10 - Porcentagem de matrículas no Ensino Médio.....	51
TABELA 11 -Taxa de distorção idade-ano - Ensino Médio.....	52
Tabela 12-- Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública.....	56
Tabela 13 - matrícula- 1º e 2º segmento EJA.....	58
Tabela 14 - Matrícula EJA - 1º segmento.....	60
Tabela 15 - matrícula EJA ensino fundamental diurno e noturno.....	60
Tabela 16 - Estudantes com necessidades educacionais especiais.....	64
Tabela 17 - porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns.....	64
Tabela 18 - indicadores das escolas do campo.....	71

LISTA DE FIGURAS

<i>Figura 1- Centro de Viçosa (1920) Fonte: Arquivo do município</i>	25
<i>Figura 2 – Localização do Município no mapa de Alagoas</i>	27

LISTA DE GRÁFICOS

<i>Gráfico 1 – Índice de crescimento populacional de viçosa.....</i>	27
<i>Gráfico2 - Percentual da população do sexo masculino feminino</i>	30
<i>Gráfico 3 – Percentual da população de 0 a 03 anos que frequente a escola: Brasil, Nordeste, Alagoas e viçosa.....</i>	40
<i>Gráfico 4 - Percentual da população de 4 a 5 anos que frequentam a escola: Brasil, Nordeste, Alagoas e Viçosa.....</i>	40
<i>Gráfico 5 -porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola – Brasil, Nordeste , Alagoas e Viçosa.....</i>	44
<i>Gráfico 6 Percentual de pessoas de 16 anos que pelo menos o ensino fundamental concluído.....</i>	45
<i>Gráfico 7 – Matrícula do Ensino Fundamental</i>	46
<i>Gráfico 8– resultado do ideb do ensino fundamental em Viçosa.....</i>	48
<i>Gráfico 9- Taxa líquida de matrícula no ensino médio de 15 a 17 anos.....</i>	50
<i>Gráfico 10 - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentam a escola</i>	50
<i>Gráfico 11 - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.....</i>	52
<i>Gráfico 12 - Taxa de Analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade</i>	55
<i>Gráfico 13 - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.....</i>	55
<i>Gráfico 14 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.....</i>	56
<i>Gráfico 15 - percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada profissional.....</i>	62
<i>Gráfico 16 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.....</i>	66
<i>Gráfico 17 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em</i>	67

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação consciente do seu papel de gestor e formador, mobilizou a comunidade escolar e sociedade civil organizada para a elaboração do Plano Municipal da Educação deste município. Esta formulação foi elaborada dentro das normais legais estabelecidas na Constituição Federal de 1988; na Lei nº 10.172/2001; no Plano Estadual de Educação Lei nº 6577/2006 (em adequação) na Lei orgânica do município de Viçosa e na Lei nº 13.005/2014 do novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2015-2025.

Sua construção inicial se deu com a criação e sensibilização no que se diz PME (Plano Municipal de educação). Após a criação foram convidados representantes das redes: Estadual, Municipal e Privada; assim como os poderes Públicos, Executivos, Legislativos, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, SINTEAL – AL (Sindicato dos trabalhadores de Educação Regional de Viçosa-AL), Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Representantes das Secretarias Municipais da: Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer.

Formado o Fórum deu-se o momento da construção onde todos tiveram sua participação efetiva nas metas coletivas que irá nortear os segmentos: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Básica do Campo, Educação Quilombola, Educação Especial, Educação e Saúde, Financiamento e Gestão, Formação e valorização dos trabalhadores de Educação, acompanhamento e avaliação do Plano.

Nesse contexto e compromisso firmado pelas partes integrantes e colaboradoras, podemos adentrar pelo caminho que nos leva a uma melhoria na garantia e qualidade de ensino, formando cidadãos participativos com senso de criatividade capaz de multiplicar saberes, evidenciando o desenvolvimento educacional, certos de que esse é o melhor caminho para traçar o futuro que possa fazer efetivamente a diferença na vida da nossa sociedade.

Maria Adriana Teixeira Vilela
Secretária Municipal de Educação de Viçosa – AL

PALAVRA DO PREFEITO

Chegamos ao século XXI e, com ele, grandes renovações estão acontecendo. Vivemos um tempo de transição, marcado por mudanças de paradigmas, conceitos e concepções. O homem, as instituições, a sociedade, vivem constante e veloz processo de transformação nas relações sociais estabelecidas, alimentando as desigualdades.

Faz-se necessário estabelecer a interação entre os diversos setores da sociedade, estimulando um processo permanente de discussão que proporcione o enfrentamento desta realidade. Para isso, é fundamental a definição de políticas públicas nas áreas sociais, em especial na educação.

Neste sentido, é compromisso desta administração o investimento efetivo nas pessoas, proporcionando educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, num esforço conjunto entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada. Queremos ser referência nacional no ensino público.

É intenção do Plano Municipal de Educação contribuir efetivamente para esta realidade. É preciso concretizar as mudanças necessárias a oferta, acesso e permanência dos educados nas unidades educativas e instituições de ensino do nosso município.

O desafio maior na elaboração deste Plano, foi articular os vários segmentos e instituições ligadas à Educação, visando à construção conjunta de um documento que contemplasse as reivindicações e expectativas da sociedade em relação à educação municipal, traduzidas em metas.

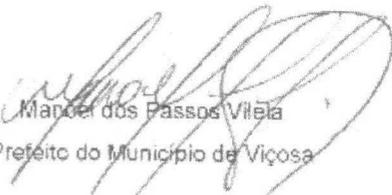
A elaboração participativa deste Plano significa que as diretrizes e metas definidas, de forma articulada, possibilitam efetivamente concretizar a educação de qualidade que as pessoas do nosso Município tanto merecem. Parabéns a Viçosa por mais esta conquista.

Manoel dos Passos Vilela
Prefeito Municipal

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-AL, 22 de junho de 2015.



Manoel dos Passos Vitela
Prefeito do Município de Viçosa

Art. 4º Caberá aos gestores estaduais e municipais, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME.

I - monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito estadual, com base em fontes de pesquisa oficiais, tais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o Censo Escolar, entre outros;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implantação/implementação das estratégias e cumprimento das 20 metas;

III - divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações.

Art. 5º Ao Fórum Municipal de Educação (FME), por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de conferências intermunicipais e municipais de educação, em atendimento ao PME.

Parágrafo único. As conferências mencionadas no caput aconteceram previamente às conferências nacionais de educação previstas até o nono ano de vigência deste plano, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 6º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

Art. 7º O PME deverá ser elaborado ou adequado em consonância com o PNE e com o PEE, para que as metas e as estratégias sejam cumpridas na próxima década.

Art. 8º. O Estado e os Municípios, no âmbito de suas competências, deverão aprovar lei específica para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação do PNE e a implantação do Fórum Municipal de Educação FME, após a aprovação do PME.

Art. 9º. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Viçosa e o Estado, incluirá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a criação de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação dos entes federados para o cumprimento do PME.

Art. 10. O município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados do acompanhamento feito pela comissão instituída para monitoramento e avaliação conforme art. 3º desta lei, com total transparência à sociedade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Lei Nº 902/2015, de 22 de junho de 2015

Aprova o Plano Municipal de
Educação de Viçosa e dá
outras providências.

O Prefeito do Município Viçosa
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Viçosa com vigência de dez anos, 2015 a 2025, a contar da data de publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, no art. 199 da Constituição Estadual, no art. 175 da Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º São diretrizes do PNE que orientaram as metas e estratégias do PME de Viçosa:

- I - a erradicação do analfabetismo;
- II - a universalização do atendimento escolar;
- III - a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - a melhoria da qualidade da educação;
- V - a formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - o estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB) que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - a valorização dos profissionais da educação;
- X - a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação (SME);
- II - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação de Viçosa (CME);
- IV - Fórum Municipal de Educação de Viçosa AL (FME).

Suplente – Sandra de Lima

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Maria do Carmo Barbosa Martins

Suplente – Marcilene Silva de Holanda

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Titular – Adriana Xavier da Silva

Suplente – José Claudino da Silva

Representante de aluno da Rede Privada

Titular – Ingrid Monyk Alves Valentim

Suplente – José Sávio Meira Martins

Câmara de Vereadores

Titular – José Reinaldo Pedrosa Chargas

Suplente – Elias de Albuquerque Brandão

Secretaria de Finanças

Titular – Sávio André Martins de Souza

Suplente – Maria Zelma dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Caroline dos Santos Feitosa

Suplente – Bruna Cordeiro da Silva

Representante de Pais da Rede Privada

Titular – José Roberto Joventino de Oliveira

Suplente – Fernanda Feliciano de Lima

Representante de professor da Rede Pública Municipal

Titular – José Claudino da Silva Filho

Suplente – Ana Maria Silva Soares

Conselho Municipal de Educação

Titular – Kaio César Pereira Gomes

Suplente – Maria Aparecida dos Santos

Representante da Rede Privada

Titular – Josildo Alves Rodrigues

Suplente – Martha Maria Leite de Oliveira

Gestor da Rede Privada

Titular – José Elias Brandão de Góis

Suplente – Mathilde de Aranha Falcão

4ª Coordenadoria regional de Educação

Titular – Marcelo Francisco da Silva

Suplente – Cleudja Rosa Calheiros Pinto de Carvalho

Conselho Tutelar

Titular – Possidônia Tibúrcio de Lima

Suplente – Alexandre Alves da Silva

Representante de Pais da Rede Pública Municipal

Titular – Efigênio Hortêncio de Oliveira

Secretária – Maria Cícera Marques Costa

Equipe – José Roberto Joventino de Oliveira, Vandege Ferro da Silva, Sandro Bonfim da Silva, Elias Lopes da Mota, Yvone Moura, Mônica Brandão, José Claudino da Silva Filho

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Coordenadora – Fernanda Feliciano de Lima

Secretária – Arádia Christiana Ávila

Equipe – Maria Ferreira do Nascimento, Kaio Cesar Pereira Gomes, Maria Adélia Mendes de Andradre

INTEGRANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

Titular – Maria Adriana Teixeira Vilela

Suplente – Maria Isabel Borges da Silva

Fórum Municipal de Educação e diversidade Étnico-Racial

Titular – José Francisco da Silva

Suplente – Fernanda Oliveira

Conselho de Alimentação Escolar

Titular – João Paulo Lima de Melo

Suplente – Elias Lopes da Mota

Gestor da Rede Pública Municipal

Titular – Zilda de Lima Nanes

Suplente – José Elias dos Santos

SINTEAL

Titular – Marina Cristiana da Silva

Suplente – Luciano Macena da Silva

Equipe – Rilda Ferreira Queiróz, Andressa Carnaúba, Maria do Socorro Barbosa, Cristiane Cardoso de Oliveira, Sandra Correia de Oliveira, Ana Maria Soares Santana, Maria Isabel Borges da Silva

EDUCAÇÃO BÁSICA DO CAMPO

Coordenadora – Nereide Bezerra

Secretária – Alba Cléia Vieira Bezerra,

Equipe – Juliana Tamires Soares Santana, Maria do Carmo Assunção, Sandra Maria, Albani de Melo Araújo.

EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Coordenador – José Francisco da Silva

Secretária – Fernanda Oliveira.

Equipe – Caroline Feitosa, Bruna Cordeiro, Adriana Henrique Lira, José Claudino

EDUCAÇÃO E SAÚDE ESCOLAR

Coordenadora – Fernanda Novais Montenegro

Secretária – Ivonete da Silva

Equipe – Antônio Sérgio da Silva, Maria Elma Canuto, José Elias Brandão Góes, Marcilene Holanda.

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Coordenador - Francisco Terto da Silva,

Secretária – Marina Cristiana da Silva

Equipe – Joaquim Lira da Silva, Maria Marta Ponte Carnaúba Santos, Kaio Cesar Pereira Gomes, José Francisco da Silva

FINANCIAMENTO E GESTÃO

Coordenador – Kaio Cesar Pereira Gomes

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio da região, assegurando, pela União e Estado, a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, na rede estadual e federal, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.3) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4) solicitar a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.5) articular a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.6) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio, pela União, oferecida em instituições privadas de educação superior;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses estudantes;

10.7) participar, em regime de colaboração, da utilização de material didático, do desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) solicitar da rede estadual de ensino a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11) implementar, em regime de colaboração, mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) participar de programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) participar da ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) participar da implantação de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

- 9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.8) cobrar do Estado a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas do município privadas de liberdade nos estabelecimentos penais alagoanos;
- 9.9) aderir a projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) estudantes;
- 9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.11) participar da implementação programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública municipal de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o 9º (nono) ano da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar, em colaboração com o Estado, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar, em colaboração com o Estado, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) monitorar e repassar informações referentes à frequência para programas nacionais de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

7.26) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no 9º (nono) ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias:

8.1) participar do desenvolvimento de programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) mobilizar a população para participar de exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) divulgar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao

das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21) participar, em regime de colaboração com a União, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da Lei nº 13.005/2014, do estabelecimento de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22) participar, em regime de colaboração, da informatização integral da gestão das escolas públicas e da secretaria municipal de educação, bem como da manutenção de programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria municipal de educação;

7.23) garantir a implantação e implementação de políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.14) participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) universalizar, em regime de colaboração com a União, até o quarto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16) orientar tecnicamente a gestão escolar para o uso dos recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) aderir a programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar, em regime de colaboração, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) prover, em regime de colaboração, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação

7.9) orientar a implantação e implementação das políticas nas escolas, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.10) acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) estudantes, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) melhorar o desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as projeções;

7.12) utilizar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas;

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

- 7.3) participar da construção, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
- 7.4) estimular processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando as escolas com Ideb abaixo da média nacional;
- 7.7) participar do aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporação do Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
- 7.8) utilizar indicadores desenvolvidos especificamente para avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

Estratégias:

7.1) implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quarto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no nono ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

permanência dos (as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) participar, em regime de colaboração, de programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) participar, em regime de colaboração, de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender aos estudantes do campo quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

e a aprendizagem dos (as) estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.7) apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades quilombola;

5.8) estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.9) assegurar na vigência do PME a funcionalidade dos laboratórios de informática nas unidades de ensino de modo a garantir a utilização, de tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas na alfabetização e no letramento e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.10) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) estudantes da educação básica, até o final da vigência do PME.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de

4.15) contribuir com a promoção, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, para a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.16) incentivar a inclusão nos cursos de formação continuada para profissionais da educação dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) contribuir para a fomentação de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) contribuir para a promoção do desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.5) garantir a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) participar de programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para a garantia do acesso e da permanência dos (as) estudantes com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, na educação infantil e no ensino fundamental, e suas modalidades de ensino, a identificação dos (as) estudantes com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) informar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública municipal que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observando o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4) ofertar atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante;

3.7) colaborar com a fomentação da expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, e das pessoas com deficiência;

3.8) colaborar com a estruturação e fortalecimento do acompanhamento e do monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover, em colaboração com o Estado, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) colaborar com a fomentação de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) colaborar com o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) estudantes;

3.12) colaborar com o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.2 Efetivar propostas que fazem parte do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de que sejam aplicadas práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como meio ambiente, ética, ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.3) Firmar pacto entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta Lei, com vistas à implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir, em regime de colaboração, a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar, em regime de colaboração, programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) colaborar com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, 2010, Seção 1, p. 824.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 3, de 16 de junho de 2010. Institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima de certificação nos exames de EJA e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio de Educação a Distância. Diário Oficial da União, Brasília, 2010, Seção 1, p. 66.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 8, de 5 de maio de 2010. Estabelece normas para ampliação do inciso IX do art. 4ª da Lei nº9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica. Brasília, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 6, de 21 de outubro de 2010. Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Diário Oficial da União, Brasília, 2010, Seção 1, p. 17.

DIAS-DA-SILVA, Maria helena. G.Fren. (2007) A LDBEN e a formação de professores: armadilhas ou consequências? In. RESCIA, Ana Paula Oliveira ET. AL (Orgs.). Dez anos de LDB: contribuições para a discussão das políticas públicas em educação no Brasil. Araraquara, São Paulo: Junqueira & Marin, PP. 167-189.

NAVARRO, Ignez Pinto. ET. AL. Conselho Escolar e a valorização dos trabalhadores em educação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.793.htm>. Acesso em: 29 nov.2010.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília – DF, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Documento norteador para elaboração do Plano Municipal de Educação PME. Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2005. 98 p.

BRASIL. Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30,32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm>. Acesso em: 25 out. 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Diário Oficial da União, Brasília, 2009, Seção 1, p.17.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5, de 9 de dezembro de 2009. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial da União, Brasília, 2009, Seção 1, p. 18.

BRASIL. Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação. CONAE 2010. Brasília, 1º de abril de 2010.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11, de 9 de dezembro de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diário Oficial da União, Brasília, 2010, Seção 1, p. 28.

12 – REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição do Brasil. Assembléia Nacional Constituinte 1998. Brasília, DF.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Parecer CEB nº 04/98. Brasília – DF, 29 de janeiro de 1998.

BRASIL. Lei nº 8.069/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em: 14 out. 2010.

BRASIL. Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 14 out. 2010

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9503.htm>>. Acesso em: 14 out. 2010.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 15, de 1 de junho de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Diário Oficial da União, Brasília, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB15_1998.pdf>. Acesso em: 14 out. 2010.

BRASIL. Plano Nacional de Educação. Brasília: Câmara dos Deputados. Coordenação de Publicação, 2002.

BRASIL. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Resolução CNE/CEB nº 1 de 3 de abril de 2002.

BRASIL. Lei nº 10.793 de 1º de dezembro de 2003. Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, e dá outras providências. Disponível em:

execução das mesmas, frente às circunstâncias em que se desenvolverão. Dessa forma, em consonância com o PNE, PEE, o PME será capaz de aplicar mudanças e medidas corretivas conforme forem surgindo novas exigências mediante a realidade do município. Porém, para que isso se concretize é imprescindível à implantação de um bom monitoramento e uma avaliação contínua na perspectiva de articular as ações educacionais no âmbito municipal para os próximos dez anos, conforme determina a legislação em vigor.

Para esse acompanhamento foi instituído o Fórum Municipal de Educação pelo Decreto nº 722/2013 para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME constituído de segmentos da sociedade civil pertencentes aos órgãos públicos responsáveis pelas políticas públicas de educação, juntamente com representantes de entidades que representam os profissionais da educação, ONGs e outros. Vale ressaltar que nesse processo avaliativo outras instâncias serão envolvidas, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e a Câmara de Educação de Vereadores do município, obedecendo o artigo 5º da Lei nº 13.005/2014 Para que a avaliação se dê de forma mais consistente, tanto qualitativamente quanto quantitativamente, baseadas em dados fornecidos pelo Sistema de Avaliação já operado pelo Ministério da Educação, nas diferentes etapas de ensino, como SAEB, IDEB e SAVEAL, dentre outros, o PME deverá valer-se de alguns instrumentos, como avaliações periódicas, onde serão verificadas as ações executadas, não executadas e em execução, sendo que a primeira deverá ser empreendida no primeiro ano de vigência desse plano, após sua implantação.

Com a finalidade de uma transformação na Educação no panorama do desenvolvimento da inclusão social de produção científica e tecnológica e da cidadania, os objetivos e metas deste plano somente poderão ser obtidos se forem entendidos como Plano do Município e não Plano de Governo.

Assim sendo, é importante estabelecer um compromisso entre instituições governamentais e a sociedade civil, para que o acompanhamento do PME se dê de forma sistematizada com a participação e o comprometimento de ambos inseridos neste contexto educacional.

educação básica, buscando assim a qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, a aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME;

20.9) assegurar que haja o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

20.10) cobrar da União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Município a fim de atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11) aprovar, no prazo de 2 anos ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, na rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade por institutos oficiais de avaliação educacional;

20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

11 – ACOMPANHAMENTO/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PME

O Plano Municipal de Educação propõe formas de monitoramento e avaliação que assegurem a continuidade das ações ao longo do período de

20.1) garantir a aplicação de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que retrata a educação de qualidade;

20.2) monitorar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) garantir, no Plano Plurianual no decênio do Plano Municipal de Educação, o suporte financeiro indispensável à concretização das Metas e Estratégias estabelecidas neste PME;

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a implementação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretarias de Educação do Estado o Tribunal de Contas da União e do Estado;

20.5) participar do pacto entre os entes federados e fazer cumprir as determinações a fim de atingir aplicação dos 10% do PIB, até 9º ano vigência deste PME;

20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;

20.7) assegurar recursos financeiros em regime de colaboração com os entes federados para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da

19.3) incentivar e fortalecer o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4) estimular, na rede municipal de ensino, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) implementar o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) garantir processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) aderir programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência da Lei nº 13.005/2014 e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7) estruturar uma comissão permanente de profissionais da educação da rede pública municipal de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na implementação do plano de carreira dos profissionais da educação;

18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para implementação do plano de Carreira.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, do PNE, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para o município que tem aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) ampliar e garantir os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, na rede pública de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) participar através de adesão, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar o Município, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4) garantir, no plano de Carreira dos profissionais da educação Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5) participar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

Estratégias:

17.1) participar da constituição, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, de fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) apoiar, como tarefa do fórum municipal permanente, o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3) implementar, no município o plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4) buscar a ampliação financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, do PNE, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literatura e dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do

15.3) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, comunidades quilombolas e para a educação especial em parceria com as universidades e/ou outras instituições especializadas e credenciadas para o funcionamento;

15.4) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9) Fomentar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da sua atuação docente, em efetivo exercício;

15.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre o Estado e o Governo Federal;

15.12) instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem em parceria com o governo Federal;

15.13) desenvolver programas de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estadual de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

14.9) aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior – IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.10) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

14.11) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE – Lei nº 13.005/2014, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) Estimular programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

14.1) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.2) expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância através de instituições credenciadas pelo MEC;

14.3) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.3) ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.4) manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.5) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.6) consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.7) promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.8) Contribuir na ampliação e para o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

13.4) Incentivar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros estudantes, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.6) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.9) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior em parceria com instituições pública e particulares que sejam credenciadas pelo MEC.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, na rede federal, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

12.17) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.18) reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

12.19) fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) Fomentar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

- 12.7) Contribuir na ampliação a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
- 12.8) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 12.9) assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
- 12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;
- 12.12) participar do atendimento específico a populações do campo e comunidades, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
- 12.13) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 12.14) Contribuir para institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 12.15) consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
- 12.16) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

11.7) institucionalizar, pela União, sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.8) expandir, na rede estadual e federal, o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.9) expandir, na rede estadual e federal, a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.10) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte);

11.11) elevar gradualmente, pela União, o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.12) estruturar, pela União, sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior, da região, para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão, pela União e Estado, para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

2.14) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.15) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;

2.16) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.17) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.18) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o 9º (nono) ano do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) colaborar com institucionalização de programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

2.7) Reativar o projeto FICAI, e buscar parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.

2.8) desenvolver, em regime de colaboração, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;

2.9) Promover formação continuada e garantir condições técnicas e pedagógicas aos(às) profissionais do ensino fundamental para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, a partir da vigência do PME;

2.10) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.11) promover a intersetorialidade entre as demais secretarias municipais assegurando parcerias que garantam movimentos culturais e atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades, mediante programas e projetos, levando em consideração as especificidades locais;

2.12) promover, em regime de colaboração, a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.13) Implementar atividades que promovam o desenvolvimento de habilidades esportivas nas escolas, interligadas ao plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo, mantendo elo entre a SEMED e a Secretaria de Esporte;

instrumentos capazes de efetivar políticas para a superação dos indicadores educacionais. Portanto, faz-se necessário traçar políticas de gestão e financiamento que busquem nos próximos dez anos a mencionada superação traçando metas.

10 – METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 2 (dois) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir, através da qualificação profissional, assistência às famílias, estrutura física adequada que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

Tabela 34 - Financiamento da educação – Fundeb - exercício: 2011

MÊS	FPE	FPM	IPI-EXP	ICMS	COMP/UNIÃO	LEI COMP Nº 87	ITR	IPVA	ITCMD	TOTAL
1	R\$ 304.886,05	R\$ 182.379,44	R\$ 835,47	R\$ 280.656,36	R\$ 288.215,16	R\$ 1.834,20	R\$ 533,80	R\$ 4.481,58	R\$ 695,28	R\$ 1.064.517,34
2	R\$ 328.470,02	R\$ 195.849,30	R\$ 785,93	R\$ 225.980,88	R\$ 284.166,60	R\$ 1.834,20	R\$ 25,53	R\$ 8.170,51	R\$ 238,74	R\$ 1.045.521,71
3	R\$ 214.431,91	R\$ 128.521,54	R\$ 577,28	R\$ 280.551,40	R\$ -	R\$ 1.834,20	R\$ 15,58	R\$ 15.039,88	R\$ 594,94	R\$ 641.566,73
4	R\$ 284.228,82	R\$ 170.354,88	R\$ 779,83	R\$ 229.019,22	R\$ 136.659,64	R\$ 1.834,20	R\$ 68,34	R\$ 12.969,30	R\$ 320,16	R\$ 836.234,39
5	R\$ 326.235,20	R\$ 195.531,75	R\$ 657,22	R\$ 255.977,52	R\$ 562.408,73	R\$ 1.834,20	R\$ 53,43	R\$ 14.798,36	R\$ 450,82	R\$ 1.357.947,23
6	R\$ 294.450,24	R\$ 176.481,20	R\$ 726,57	R\$ 225.152,84	R\$ 289.250,22	R\$ 1.834,20	R\$ 31,74	R\$ 15.594,00	R\$ 436,68	R\$ 1.003.957,69
7	R\$ 250.481,69	R\$ 150.128,28	R\$ 714,03	R\$ 276.546,12	R\$ 140.642,38	R\$ 1.834,20	R\$ 36,01	R\$ 20.683,31	R\$ 409,47	R\$ 841.475,49
8	R\$ 258.376,35	R\$ 154.860,00	R\$ 716,52	R\$ 242.822,07	R\$ 173.605,54	R\$ 1.834,20	R\$ 33,50	R\$ 21.497,82	R\$ 1.076,05	R\$ 854.822,05
9	R\$ 206.270,01	R\$ 123.494,37	R\$ 664,23	R\$ 193.235,67	R\$ 136.659,64	R\$ 1.834,20	R\$ 157,52	R\$ 18.065,27	R\$ 204,28	R\$ 680.585,19
10	R\$ 271.127,35	R\$ 162.127,23	R\$ 938,33	R\$ 275.284,29	R\$ 173.605,54	R\$ 1.834,20	R\$ 704,43	R\$ 26.334,22	R\$ 611,50	R\$ 912.567,09
11	R\$ 286.413,82	R\$ 171.268,16	R\$ 880,06	R\$ 224.280,49	R\$ 173.605,54	R\$ 1.834,20	R\$ 199,59	R\$ 11.555,50	R\$ 1.077,96	R\$ 871.115,32
12	R\$ 332.701,10	R\$ 198.946,76	R\$ 995,53	R\$ 350.489,12	R\$ 346.940,79	R\$ 1.834,20	R\$ 157,08	R\$ 8.089,75	R\$ 707,42	R\$ 1.240.861,75
TOTAL	R\$ 3.358.072,56	R\$ 2.009.942,91	R\$ 9.271,00	R\$ 3.059.995,98	R\$ 2.705.759,78	R\$ 22.010,40	R\$ 2.016,55	R\$ 177.279,50	R\$ 6.823,30	R\$ 11.351.171,98

De acordo com a Tabela 34, percebe-se um aumento de financiamento na educação do município se comparado com o ano de 2010.

Tabela 35 – Financiamento da educação – Fundeb - exercício: 2014

MÊS	FPE	FPM	IPI-EXP	ICMS	COMP/UNIÃO	LEI COMP Nº 87	ITR	IPVA	ITCMD	TOTAL
1	R\$ 442.096,21	R\$ 265.135,30	R\$ 503,59	R\$ 378.311,79	R\$ 181.805,63	R\$ 1.899,41	R\$ 112,84	R\$ 7.381,76	R\$ 678,46	R\$ 1.277.924,99
2	R\$ 472.094,08	R\$ 283.125,72	R\$ 426,35	R\$ 342.564,76	R\$ 760.915,98	R\$ 1.899,41	R\$ 149,60	R\$ 13.230,63	R\$ 882,23	R\$ 1.875.288,76
3	R\$ 280.043,88	R\$ 167.948,77	R\$ 416,60	R\$ 328.913,13	R\$ 175.465,78	R\$ -	R\$ 40,90	R\$ 18.501,61	R\$ 385,41	R\$ 971.716,08
4	R\$ 319.622,93	R\$ 191.685,25	R\$ 454,27	R\$ 316.994,20	R\$ 175.465,78	R\$ 1.899,41	R\$ 145,79	R\$ 19.962,10	R\$ 573,83	R\$ 1.026.803,56
5	R\$ 425.936,85	R\$ 255.444,15	R\$ 494,09	R\$ 368.085,67	R\$ 930.123,48	R\$ 1.899,41	R\$ 37,12	R\$ 24.372,78	R\$ 960,31	R\$ 2.007.353,86
6	R\$ 319.425,15	R\$ 191.566,62	R\$ 470,59	R\$ 306.924,15	R\$ 175.465,78	R\$ 1.899,41	R\$ 43,99	R\$ 21.599,89	R\$ 695,91	R\$ 1.018.091,49
7	R\$ 274.345,79	R\$ 164.531,50	R\$ 483,45	R\$ 315.751,82	R\$ 175.465,78	R\$ 1.899,41	R\$ 43,69	R\$ 30.425,48	R\$ 738,58	R\$ 963.685,50
8	R\$ 333.283,45	R\$ 199.877,78	R\$ 498,33	R\$ 311.207,54	R\$ 175.465,78	R\$ 1.899,41	R\$ 52,48	R\$ 28.076,42	R\$ 634,80	R\$ 1.050.995,99
9	R\$ 292.150,82	R\$ 175.209,59	R\$ 468,96	R\$ 333.508,84	R\$ 175.465,78	R\$ 1.899,41	R\$ 163,49	R\$ 36.549,42	R\$ 603,28	R\$ 1.016.019,59
10	R\$ 276.112,61	R\$ 165.591,09	R\$ 502,21	R\$ 347.580,82	R\$ 175.465,78	R\$ 1.899,41	R\$ 872,59	R\$ 39.728,62	R\$ 806,61	R\$ 1.008.559,74
11	R\$ 365.470,35	R\$ 219.180,98	R\$ 576,69	R\$ 349.372,92	R\$ 175.465,78	R\$ 1.899,41	R\$ 217,66	R\$ 15.988,71	R\$ 874,65	R\$ 1.129.047,15
12	R\$ 401.442,40	R\$ 240.754,26	R\$ 569,03	R\$ 441.214,16	R\$ 175.465,78	R\$ 3.798,82	R\$ 157,26	R\$ 12.271,66	R\$ 907,22	R\$ 1.276.580,59
TOTAL	R\$ 4.202.024,52	R\$ 2.520.051,01	R\$ 5.864,16	R\$ 4.140.429,80	R\$ 3.452.037,11	R\$ 22.792,92	R\$ 2.037,41	R\$ 268.089,08	R\$ 8.741,29	R\$ 14.622.067,30

A Tabela 35 dispõe do financiamento da educação em Viçosa no exercício de 2014. De acordo com dados da referida tabela, percebe-se que tem havido um crescimento financeiro de forma gradativa.

Tabela 36 – Valor anual por aluno estimado

CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLAR INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	SERIES INICIAIS URBANAS	SERIES INICIAIS RURAL	SERIES FINAIS URBANAS	SERIES FINAIS RURAL	EJA AVAL-PROCES.	INT ED. PROFIS
2.075,19	2.248,13	1.383,46	1.729,33	1.988,73	1.902,26	2.075,19	1.383,46	2.075,19

FONTE: MEC

A Tabela 36 destaca os valores por aluno nas etapas e modalidades de ensino da rede de Ensino do município de Viçosa.

A transparência da gestão e do financiamento dos recursos públicos destinados à educação e o exercício do controle social são considerados

liberação de recursos para essa modalidade foi incorporada aos recursos do FUNDEB.

De acordo com a sua Lei Orgânica, o município obriga-se a investir na educação, no mínimo, 25% de toda a sua arrecadação.

Com já foi afirmado anteriormente, o principal recurso da Educação de 1997 a 2006 foi o FUNDEF. Em 2007 houve uma nova determinação para as deliberações correlacionadas aos recursos da educação com a implantação do FUNDEB. Assim, os recursos passaram a incorporar as matrículas da educação infantil, do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos. Para melhor compreensão, vejamos o quadro abaixo com especificação de valores destinados à manutenção da educação básica da Rede Municipal de Ensino com suas respectivas fontes de arrecadação para a Educação Básica:

Tabela 33 – Financiamento da Educação – FUNDEB - exercício: 2010

Mês	FPE	FPM	IPI-EXP	ICMS	Comp. da União	Lei Comp. N° 87	ITR	IPVA	ITCMD	Total
1	196.361,71	117.586,15	997,52	144.261,56	121.836,12	1.781,17	96,48	1.680,78	103,15	584.704,64
2	239.743,51	143.579,19	970,43	217.978,11	0	1.781,17	26,68	5.315,32	444,64	609.839,05
3	178.094,94	106.658,68	887,21	205.424,65	121.836,12	1.781,17	27,91	10.376,98	401,03	625.488,69
4	213.384,46	127.793,09	935,07	251.936,33	243.672,24	1.781,17	74,34	16.500,25	762,34	856.839,29
5	262.679,43	157.088,33	921,22	192.891,67	121.743,37	1.780,90	26,63	12.984,68	285,32	750.401,55
6	227.845,36	135.512,37	1.075,79	179.382,89	121.668,61	1.779,82	13,03	13.614,03	257,45	681.149,35
7	167.636,83	99.679,75	1.146,01	227.445,24	0	1.780,90	18,01	17.880,69	629,41	516.216,84
8	224.666,82	133.499,68	1.108,90	177.863,44	121.743,37	1.780,90	11,34	16.084,50	387,78	677.146,73
9	187.544,43	112.291,44	1.106,24	346.596,90	151.555,52	1.780,90	31,76	23.060,15	456,17	824.423,51
10	201.889,38	120.880,44	1.151,27	209.839,66	151.555,52	1.780,90	671,7	16.177,18	369,75	704.315,80
11	242.017,82	144.907,17	1.226,42	216.772,96	151.555,52	1.780,90	145,24	7.996,81	478,57	766.881,41
12	305.051,48	182.610,89	1.441,83	287.796,99	151.555,52	1.780,90	135,06	6.290,61	616,96	937.280,24
Total	2.646.916,17	1.582.087,18	12.967,91	2.658.190,40	1.458.721,91	21.370,80	1.278,18	147.961,98	5.192,57	8.534.687,10

FONTE: MEC

A tabela 33 descreve os valores repassados ao município no exercício de 2010.

Atualmente, o município de Viçosa está concluindo o último Ciclo previsto no Plano plurianual, com 30 salas de aulas e 373 alfabetizando/as cadastrados/as. O Programa teve início no município de Viçosa no ano de 2007, momento em que foi assinado o Termo de Adesão pelo Prefeito da época. As turmas começaram a funcionar em 2008. E o recurso anual para este programa conforme plano de trabalho, exercício de 2011 é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Esse valor destina-se à formação de alfabetizadores, aquisição de material escolar, compra de gêneros alimentícios e produção de material pedagógico/literário.

A Secretaria Municipal de Educação tem também investido recursos para o desenvolvimento de Informatização e Inclusão Digital da Rede Municipal de Ensino. Além das ações de recuperação da rede física, vem investindo consideravelmente na parte logística com toda a instalação da parte elétrica das escolas beneficiadas com o PROINFO. Com recursos próprios instalou 01 (um) Laboratório de Aprendizagem Central e informatizou-o com computadores, objetivando uma educação de qualidade e a melhoria da inclusão digital de livre acesso aos estudantes em momentos de estudo, recuperação e pesquisas escolares.

No ano de 2009 para 2010, 14 escolas foram inseridas no PROINFO. Das 14 unidades escolares, 07 já estão com salas devidamente instaladas e 07 aguardando melhorias na parte logística e elétrica. Houve ainda a implantação de 01 Telecentro na Escola Municipal de São José e outro na Escola Municipal Manoel Firmino.

Em 1997 foi instituído o FUNDEF que vigorou até o ano de 2006. Nesta época a educação deu passos significativos em direção à sua autonomia com a melhoria salarial dos professores e uma melhor operacionalização e gerenciamento dos recursos, atendendo melhor às necessidades prioritárias da educação. A partir de 2007, foi destituído o FUNDEF e instituído o FUNDEB. Assim, os recursos passaram a incorporar a educação básica, que na rede municipal de ensino compreende desde a creche ao 9º ano. Nesta época a educação de jovens e adultos deixou de ser um programa para ser uma modalidade, com isso automaticamente a

Ressalta-se ainda que, no somatório final das dez parcelas liberadas pelo MEC para o PNATE há uma adequação da verba consignada e liberada de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) no montante geral/ano.

O município também adquiriu através do mencionado programa, 02 ônibus escolares, sendo um em 2009 e o outro em 2010. A entrega desse último ônibus ocorreu em janeiro de 2011. O processo de compra dos mencionados transportes foi efetivado através de convênios firmados entre o FNDE/PNATE/PREFEITURA, cuja licitação não foi realizada, porque foi feita a adesão à ATA realizada pelo MEC.

Os valores para a aquisição desses dois veículos totalizaram R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais) e mais uma contrapartida de 1%. Tudo isso em prol de uma educação de melhor qualidade para nossos estudantes. A meta para aquisição desses bens está inserida no PAR e no Plano de Metas.

9.1 – Programa Brasil Alfabetizado – PBA

O Programa Brasil Alfabetizado, foi instituído pelo Governo Federal tendo como objetivo reduzir o analfabetismo e promover a continuidade nos estudos de jovens, adultos e idosos no Brasil.

O referido Programa atende a pessoas com 15 anos ou mais de idade que não tiveram a oportunidade de aprender a ler e a escrever. Este Programa é coordenado pelo Ministério da Educação (MEC) e atua em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, Instituições de Ensino Superior e outras instituições, alfabetizadoras, de jovens, adultos e idosos. O tempo estipulado para a alfabetização nesse programa varia de seis a oito meses de acordo com a proposta pedagógica implementada e contida no Plano Plurianual do PBA de cada município.

O município também participou do V Encontro do Programa Nacional de Alimentação Escolar promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC) em Salvador-BA.

Outro recurso que é repassado ao município é oPNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, destinado ao pagamento das despesas de manutenção dos transportes escolares, combustível, vale transporte (o qual não temos), alguns encargos sociais e compra de peças em geral etc.

O direito a esse transporte escolar é para todos os estudantes que residem na zona rural e estudam nas unidades escolares da zona urbana ou estudantes de zonas periféricas da cidade, que estudam em escolas distantes.

Em 2010 foi repassado ao município o valor de R\$ 137,23 (cento e trinta e sete reais e vinte e três centavos) por estudante, totalizando uma receita anual de R\$ 117.195,40 (cento e dezessete mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos). E em 2011 o valor repassado foi de R\$ 127.762,20 (cento e vinte e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

No ano letivo de 2011 foram atendidos, pelo mencionado programa, 854 estudantes da Rede Municipal; como também aos estudantes das escolas da Rede Estadual. Vale ressaltar que as despesas na contratação de transporte para o atendimento de toda a demanda escolar são muito elevadas.

Observa-se que o total geral do valor do aluno nos dez meses de atendimento é realmente insuficiente para o atendimento de toda a demanda. Por isso a SME na qualidade de órgão proponente entrou com uma contrapartida altíssima de R\$ 198.908,72 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos no ano de 2010, com contratação de transporte considerando que a frota existente não atende a toda a demanda.

As atividades desenvolvidas na Alimentação Escolar em 2010 tiveram início com a 1ª Chamada Pública para aquisição de produtos da Agricultura Familiar, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. No mesmo ano realizou-se a 1ª Capacitação para Merendeiras, com os temas abordados: “Noções sobre alimentação saudável, nutrição, higiene, organização e controle”. No final dessa capacitação foram entregues fardamentos e certificados a todos os participantes.

Ocorreu também a Capacitação sobre Alimentação Saudável e o Valor Nutricional do Inhame com a participação das Merendeiras das Creches Públicas Municipais. A utilização do Inhame na Alimentação Escolar chamou a atenção no âmbito e rede nacional, chegando o município a receber o Programa, Pequenas Empresa Grande Negócios para conhecer essa iniciativa.

Em 2010 aconteceu a 2ª Chamada Pública para aquisição de produtos da Agricultura Familiar, com vigência de 05 meses. Realizou-se o curso de Alternativa Alimentar com Inhame para Merendeiras da Rede Municipal de Ensino, ministrado por uma Culinarista. Além desse curso ocorreu a Semana do Curso Sobre Aproveitamento Integral de Alimentos (Cozinha Brasil – SESI).

As Secretarias de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário (SEAGRI), do Planejamento e do Orçamento (SEPLAN), Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Alagoas (SEBRAE/AL) promoveram o Seminário Regional da Cultura do Inhame e o município de Viçosa marcou presença. Na oportunidade foi apresentada como exemplo de sucesso a implantação de produtos oriundos da Agricultura Familiar na Alimentação Escolar à experiência do município de Viçosa.

Para validação do cardápio realizaram-se reuniões de forma conjunta com o CAE e equipe do setor de Alimentação Escolar da SME para o incentivo na área pedagógica com atividades voltadas à alimentação saudável. Para aceitabilidade dos produtos foi realizado um teste que foi aplicado por uma nutricionista com a presença do Conselho de Alimentação Escolar.

Há um Conselho de Alimentação Escolar, denominado CAE, composto de 14 membros, sendo 07 titulares e 07 suplentes e o CAQ - Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Qualidade da Merenda, que é formado por uma nutricionista e dois técnicos; uma da saúde outra da Agricultura. Os membros desses dois órgãos são os maiores responsáveis pela fiscalização, controle e acompanhamento da execução do programa em questão.

Os recursos financeiros de que trata o Art. 5º, inciso, I e II da Lei nº 11.947 /2009 são incluídos no orçamento do município e utilizados exclusivamente com a aquisição de gêneros alimentícios.

Os saldos dos recursos financeiros destinados à conta do PNAE existentes até 31.12 de cada ano são reprogramados para o ano seguinte.

No Artigo 14 da citada lei há uma determinação específica de que o município deve aplicar no mínimo, 30% do montante geral de recursos para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar ou do empreendedor rural e suas organizações com dispensa de licitação. Para atender estes dispositivos legais, realizou-se a chamada pública.

O objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições durante o período letivo. A Tabela 32 apresenta valores recebidos mensalmente pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Tabela 32 – Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNAEF	PNAEC	PNAEP	PNA-EJA	Mais Educação	ANO	TOTAL ANUAL
256.980,00	21.120,00	41.520,00	50.700,00		2010	370.320,00
252.554,00	16.680,00	40.740,00	51.000,00	7.200,00	2011	368.160,00

FONTE: MEC/FNDE/PNAE

De acordo com os dados da Tabela 31, os recursos do PDDE gerenciados pela Prefeitura foram destinados ao atendimento de quatro creches e duas escolas. Este ano de 2011 serão atendidas 20 unidades executoras, cuja liberação de recursos se efetiva de acordo com o montante de alunos, conforme tabela a seguir.

Outra verba repassada para o município é a do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo aos subprogramas: PNAEF-(Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental), PNAEC-(Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creches), PNAEP (Programa Nacional de Alimentação Escolar para Pré-escola) e PNAE EJA (Programa Nacional de Alimentação Escolar para Educação de Jovens e Adultos).

No município de Viçosa, a verba é destinada ao atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, durante 10 meses por ano e os recursos são transferidos diretamente ao município. A per capita correspondente a um lanche e/ou refeição é de R\$ 0,30 (trinta centavos), por aluno do ensino fundamental e de R\$ 0,60 (sessenta centavos) para os estudantes em tempo integral, que abrange ao atendimento de criança em creche. Esse valor é calculado com base no cadastro do censo do ano anterior, porém o atendimento se efetiva com o número de estudantes matriculados no ano vigente, e os recursos são por modalidade de ensino e são depositados pelo FNDE/ PNAE- Programa de Alimentação Escolar em 10 parcelas mensais para o município.

A aquisição de gêneros alimentícios é realizada pela própria Prefeitura através de processos licitatórios e/ou chamadas públicas, uma vez que a alimentação escolar é centralizada. A Prefeitura é a unidade executora própria, todavia ao realizar a compra, repassa de imediato os produtos adquiridos às unidades escolares, através de um formulário de entrega denominado Guia de Remessa (em duas vias), que é devidamente assinado após conferência de recebimento, onde uma via fica na escola e outra volta para a coordenação do programa.

anterior, igual ao limite inferior de cada Intervalo de Classe de Número de Alunos no qual o estabelecimento de ensino esteja situado.

(2) Fator de Correção (X – Limite Inferior) x K: resultado da multiplicação da constante K pela diferença entre o número de alunos matriculados na escola e o limite inferior de cada Intervalo de Classe de Número de Alunos, no qual o estabelecimento de ensino esteja situado, representando X o número de alunos da escola, segundo o censo escolar, e K o valor adicional por aluno acima do limite inferior de cada Intervalo de Classe de Número de Alunos.

(3) Valor Total: resultado, em cada intervalo de classe, da soma horizontal do Valor Base mais o Fator de Correção.

A tabela a seguir contém recursos gerenciados por 19 unidades executoras próprias denominadas: caixas escolares com liberação de recursos exercício de 2010.

Tabela 30 – Recursos do PDDE e PDE

PROGRAMA	RECURSOS	ANO	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM
PDDE	83.521,46	2010	Custeio	MEC/FNDE
	24.673,74	2010	Capital	MEC/FNDE
Total Geral	108.195,20	2010	-	-
PDE	59.839,73	2010	Custeio	MEC/FNDE
PDE	23.195,53	2010	Capital	MEC/FNDE
Total Geral	83.035,26	-	-	-

FONTE: MEC/FNDE/FUNDESCOLA

Desses recursos apresentados na Tabela 30 houve saldo para 2011-PDE R\$ 10.028,22.

Tabela 31 – Recursos do PDDE executados pela prefeitura

PROGRAMA	RECURSOS	ANO	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM
PDDE	6.442,40	2010	Custeio	MEC/FNDE
Total Geral	6.442,40	2010	Custeio	MEC/FNDE

FONTE: MEC/FNDE

congênera, nos termos facultados pela Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009. Fica facultado ao FNDE efetuar repasses do PDDE em exercício subsequente àquele em que a liberação deveria ter ocorrido, desde que comprovadas à tempestividade e a regularidade dos procedimentos de adesão, habilitação e prestação de contas, na forma prevista pelo normativo do programa vigente à época.

Os valores devidos, anualmente, a cada escola pública beneficiária do PDDE, são calculados de acordo com: o número de estudantes matriculados na educação básica, considerados, isoladamente, os totais de cada etapa de ensino, obtidos do censo escolar do ano anterior ao do repasse e a tabela “Referencial de Cálculo dos Valores Destinados às Escolas Públicas situadas nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, exceto o Distrito Federal”, são calculados conforme a seguir:

Tabela 29 – Referenciais de cálculos

Intervalo de Classe de Número de Alunos por Nível de Ensino	Região N/NE/CO (*)		
	(1) Valor Base (R\$)	(2) Fator de Correção	(3) Valor Total (R\$)
21 a 50	600,00	$(X - 21) \times K$	$600,00 + (X - 21) \times K$
51 a 99	1.300,00	$(X - 51) \times K$	$1.300,00 + (X - 51) \times K$
100 a 250	2.700,00	$(X - 100) \times K$	$2.700,00 + (X - 100) \times K$
251 a 500	3.900,00	$(X - 251) \times K$	$3.900,00 + (X - 251) \times K$
501 a 750	6.300,00	$(X - 501) \times K$	$6.300,00 + (X - 501) \times K$
751 a 1.000	8.900,00	$(X - 751) \times K$	$8.900,00 + (X - 751) \times K$
1.001 a 1.500	10.300,00	$(X - 1.001) \times K$	$10.300,00 + (X - 1.001) \times K$
1.501 a 2.000	14.400,00	$(X - 1.501) \times K$	$14.400,00 + (X - 1.501) \times K$
Acima de 2.000	19.000,00	$(X - 2.001) \times K$	$19.000,00 + (X - 2.001) \times K$

FONTE: MEC/FNDE

(1) Valor Base: parcela mínima a ser destinada à instituição de ensino que apresentar quantidade de alunos matriculados, segundo o censo escolar do ano

infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, bem como na avaliação de aprendizagem e no desenvolvimento de atividades educacionais. A efetiva manutenção e conservação geral dos prédios escolares são atribuições assumidas pela SME.

É vedada a aplicação dos recursos do PDDE em:

implementação de outras ações que estejam sendo objeto de financiamento pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), à exceção das agregadas ao programa; gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com o § 5º do art. 12; e dispêndios com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

Os recursos do PDDE, liberados na categoria de custeio, são utilizados, também, para cobrir despesas cartoriais decorrentes de alterações nos estatutos das Unidades Executoras Próprias (UEX) definidas na forma do inciso II, parágrafo único, do art. 4º, bem como as relativas a recomposições de seus membros, devendo tais desembolsos ser registrados nas correspondentes prestações de contas.

E em relação à Entidade Executora (EEX), a Prefeitura Municipal e a SME são os órgãos responsáveis pela formalização dos procedimentos de adesão ao programa e pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos destinados às escolas de suas redes de ensino que não possuem UEX.

A transferência de recursos financeiros do PDDE é realizada sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento

segundo o IBGE de 2007. A composição do Produto Interno Bruto PIB do estado de Alagoas, conforme a Tabela 28, em 1999 era de 10,4% de agropecuária, 44,7% indústria e 47,7% serviços. Nesse mesmo ano Alagoas participava com 0,66% na constituição do PIB nacional, ficando entre as oito menores proporções.

Os recursos financeiros para a manutenção da Rede Municipal de ensino de Viçosa são supridos por meio dos recursos oriundos do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola e do PDE – Plano de Desenvolvimento da Escola. O material didático-pedagógico, de limpeza e equipamentos necessários ao trabalho pedagógico é suprido pelos citados recursos. Mas, vale ressaltar que esses recursos não cobrem todas as despesas das unidades escolares. A SME então, se responsabiliza pela manutenção geral e compra de bens duráveis, bem como prestações de serviços em geral e manutenção, garantindo a funcionabilidade regular das unidades escolares como um todo.

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) consiste na destinação anual, pelo FNDE, de recursos financeiros, em caráter suplementar destinado às escolas públicas e privadas de educação especial, que possuam estudantes matriculados na educação básica. O propósito dessa contribuição é prover as necessidades prioritárias das escolas beneficiárias para a garantia de seu funcionamento e promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, bem como, incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social.

Os recursos financeiros do PDDE na Rede Municipal destinam-se a beneficiar as escolas públicas da rede municipal que possuam estudantes matriculados na educação básica, de acordo com dados extraídos do censo escolar, realizado pelo Ministério da Educação (MEC), no ano anterior ao do atendimento.

Esses recursos do programa destinam-se à cobertura de despesas de capital, direcionadas à aquisição de material permanente e custeio, que são utilizados na aquisição de material de consumo, na implementação de projetos pedagógicos, na manutenção, conservação e pequenos reparos das unidades escolares, que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da

Tabela 27 – Investimento em Educação no Brasil

Ranking	País	Gasto com Educação
1°	Islândia	7,80%
2°	Noruega	7,30%
3°	Suécia	7,30%
4°	Nova Zelândia	7,20%
5°	Finlândia	6,80%
6°	Bélgica	6,6%
7°	Irlanda	6,5%
8°	Estônia	6,10%
9°	Argentina	6,00%
10°	Austria	6,00%
11°	Holanda	5,90%
12°	França	5,90%
13°	Israel	5,80%
14°	Portugal	5,80%
15°	Brasil	5,70%
16°	Eslovênia	5,70%
17°	Reino Unido	5,60%
18°	Suíça	5,50%
19°	Estados Unidos	5,50%
20°	México	5,30%

Fonte: Education at a glance 2013, OCDE

Conforme Tabela 27, verifica-se que entre os países analisados, o Brasil está entre os que menos investem em educação, o que se agrava ainda mais quando identificamos a imensa dívida social do país. De acordo com a Constituição Federal, a União coordena e regula o Sistema Nacional de Educação, visando a um padrão mínimo de qualidade, que tem seu papel concentrado no ensino superior. Os estados têm como prioridade o ensino médio e fundamental e os municípios, o ensino fundamental e infantil

Tabela 28 – Renda domiciliar per capita

Viçosa (2000)	R\$ 90,91
Alagoas (2009)	R\$ 339,00
Região Nordeste (2009)	R\$ 396,00
Brasil (2009)	R\$ 632,00

FONTE: IBGE

O Estado de Alagoas está entre os Estados brasileiros com os piores índices de desenvolvimento econômico e social do País. São 3.037.103 habitantes,

brasileira. Desta forma, considera-se o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Alagoas e do Brasil, através do Produto Interno Bruto (PIB), do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e da distribuição de renda, composição e incidência dos impostos sobre a população, pelo acesso aos bens públicos e privados, pelo índice de alfabetização e de bem estar social, dentre outros indicadores sociais.

O Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP aponta que o investimento público na Educação em relação ao PIB cresceu 0,5% de 2005 para 2006, chegando a 4,4%. Em valores brutos, isso significa que em 2006 foram aplicados na Educação pública R\$ 102 bilhões.

No ano 2014 o Brasil investe 5,55% do PIB no setor, quando o recomendado é 6,23%. O PNE prevê o investimento de 10% do PIB em educação.

Segundo a OCDE, 4,23% do PIB brasileiro é investido em ensino primário e secundário – acima da média de 4% definida pelo órgão. No ensino superior, entretanto, o Brasil investe apenas 0,8%, sendo o 4º país que menos gasta nesse nível de ensino. Já com pesquisa e desenvolvimento o Brasil apresenta o menor gasto entre 36 países avaliados: somente 0,04% dos investimentos em educação são para o setor.

O relatório destaca a evolução da porcentagem do PIB brasileiro investido em educação: "Em 1995, o Brasil investiu 3,7% do seu PIB em educação, em comparação com a média da OCDE de 5,6%. Enquanto o nível de investimento caiu um pouco em 2000, no Brasil (para 3,5%) e nos países da OCDE como um todo (5,4%), até 2005 o Brasil conseguiu aumentar seu investimento em educação para 4,4% do PIB (a média da OCDE, que ano foi de 5,7%), e em 2009 o nível subiu para 5,5% do PIB no Brasil, enquanto a média da OCDE chegou a 6% e, entre os países do G20, 5,7%".

Ao longo de muitas décadas, os assuntos relacionados ao financiamento e à gestão educacional, sofreram diversas alterações sob o ponto de vista legal. Foram realizadas mudanças nos percentuais de financiamento e na organização, estrutura e funcionamento dos organismos responsáveis pelo desenvolvimento da educação.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, definiu em 25%, o valor mínimo de investimentos em educação para Estados e Municípios, e em 18% para os investimentos da União. Os recursos educacionais brasileiros devem ser alocados conforme as diferenças político-administrativas vigentes, cabendo aos municípios à responsabilidade de oferecer as etapas de educação infantil e ensino fundamental, prioritariamente, para somente se satisfeitas às demandas, investir em outras etapas de ensino.

O município de Viçosa definiu em sua Lei Orgânica o investimento na educação, anualmente, nunca menos de 25 % da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção do desenvolvimento do ensino na rede municipal.

O financiamento e a gestão devem propiciar ao estudante condições necessárias, em todas as etapas de ensino, para o pleno desenvolvimento, preparando-o para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho, conforme LDB nº 9.394/96. O ensino, portanto, deverá ser ministrado visando, dentre outros objetivos, a gestão democrática do ensino público, a garantia de padrão de qualidade e a valorização do profissional da educação escolar.

As mais importantes instituições de controle social e democratização do ensino público são: o Conselho Municipal de Educação, a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNBEB, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e os diversos Conselhos representativos de cada unidade escolar.

Para iniciarmos a discussão sobre Financiamento da Educação no município de Viçosa, faz-se necessário a análise sobre a realidade estadual e

Nesse sentido, a educação na Rede Municipal de Ensino de Viçosa deu mais um passo significativo que foi concretizado no dia 25 de novembro de 2011 com a I Eleição para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das unidades escolas visando à descentralização das ações na perspectiva de obter melhores resultados na educação municipal. Pensar uma escola a partir dos princípios democráticos é acreditar que é possível mudar a prática profissional e reverter os índices educacionais.

A implantação do processo de gestão democrática promoveu uma efetiva participação da comunidade escolar para a gestão pedagógica, administrativa e financeira das unidades de ensino, proporcionando assim um amplo debate entre os membros dos conselhos escolares.

Tabela 26 – Existência de instrumentos de Gestão Democrática no município de Viçosa.

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic)
Preparação: Todos Pela Educação

A tabela 26 registra a existência dos instrumentos de Gestão Democrática no município.

9 – FINANCIAMENTO

O financiamento da educação pública é condição fundamental para o desenvolvimento das ações estratégicas que visam à melhoria da qualidade educacional. Portanto, tão importante quanto o financiamento é a gestão escolar e a gestão dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais das etapas e modalidades de ensino.

Pensar a gestão democrática na Rede Municipal de Ensino de Viçosa pressupõe a instituição de uma política pública na perspectiva de uma educação humanística e libertadora que implica numa nova maneira de administrar, envolvendo a comunidade escolar, estudantes, professores, pais, funcionários e a sociedade na efetivação de prioridades. É importante salientar que essa construção aponta para a valorização profissional, o planejamento colegiado no processo educativo, na responsabilidade da aplicação dos recursos financeiros e na autonomia da escola.

Uma escola gerenciada de forma democrática não possui uma estrutura verticalizada. As decisões passam a ser de forma compartilhada e o controle coletivo possibilita parcerias e enfatiza a administração da unidade escolar nos eixos: administrativo, pedagógico e financeiro.

A implantação do processo de gestão democrática na rede municipal de ensino teve início no ano de 2009, com a criação da Lei nº 785, de 21 de abril de 2009 que dispõe sobre os conselhos escolares, sob a forma de sociedade civil, nas unidades escolares da educação básica da Rede Municipal de Ensino. Essa lei resultou de estudos e discussões com representantes da comunidade escolar no sentido de instituir os citados conselhos. No dia 02 de abril de 2010 sob o decreto nº 702/2010, foi realizada regulamentação para eleições dos conselhos escolares das escolas da Educação Básica. O município viveu um momento histórico neste dia, pois todas comunidades foram envolvidas nesse puramente democrático.

Após a criação e homologação desta lei realizou-se um trabalho voltado para a sensibilização e mobilização da comunidade escolar objetivando a efetivação do processo com a I eleição para conselheiros escolares que se concretizou em 10 de setembro de 2010.

Para fortalecer esse processo foi homologada a Lei nº 825, de 15 de abril de 2011 que determina regras quanto às eleições diretas para diretor e diretor adjunto das escolas da rede municipal de ensino.

Outra problemática que vem desafiando a educação na esfera estadual e municipal é o quadro de carência de profissionais docentes nas diversas áreas de conhecimento.

Tabela 25 – Porcentagem de professores por quantidade de estabelecimentos em que trabalham

Ano	1 estabelecimento		2 estabelecimentos		3 ou mais estabelecimentos	
2007	74,2%	190	21,9%	56	3,9%	10
2008	69,1%	195	24,8%	70	6%	17
2009	78%	227	17,9%	52	4,1%	12
2010	65,4%	168	29,2%	75	5,4%	14
2011	67,4%	178	25,4%	67	7,2%	19
2012	69,5%	162	26,2%	61	4,3%	10
2013	56,9%	136	36,4%	87	6,7%	16

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

A tabela 25 aponta o percentual de professores de acordo com os estabelecimentos de toda rede de ensino.

8 – GESTÃO

A gestão democrática da educação brasileira é norteada pelos princípios da descentralização, participação e autonomia; princípios estes garantidos no Art. 206 da Constituição Federal de 1988.

A implantação do processo de gestão tem como finalidade o compromisso com o exercício pedagógico da cidadania e da participação popular com foco na reversão dos indicadores negativos do analfabetismo, evasão, reprovação e exclusão social.

aprendizagem dos estudantes não está vinculada apenas aos aspectos teóricos e metodológicos, mas dependem de implantação de políticas para o acompanhamento pedagógico dessas práticas e conseqüentemente com a implantação desse acompanhamento melhores resultados surgirão no processo ensino-aprendizagem.

Outra questão para a melhoria do processo ensino e aprendizagem é o investimento na Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal com ações de sensibilização, apoio, orientação e encaminhamento dos casos de saúde dos servidores que podem ser resolvidos no seu âmbito e com outras instituições governamentais ou não governamentais.

A correlação entre as palavras “docente” e “doente” não é aleatória, mas é preciso aproximar-se do contexto do trabalho dos professores para compreender os dilemas que tencionam e enfraquecem a profissão provocando mal-estar e adoecimento. O sofrimento do professor perpassa a sua dimensão humana que exige de sua profissão uma interrelação constante com o outro e, portanto, estão entrelaçados de emoções, valores, afetos. Assim, o professor não se relaciona apenas com o conteúdo para a formação do outro, mas se relaciona com o outro com todo o seu ser.

A expressão “*mal-estar docente*” (Esteves, 1987) conceitua na literatura pedagógica o conjunto de reações dos professores como grupo de que afetam a personalidade do professor como resultado das precárias condições sociais e psicológicas em que exerce a docência. As mudanças sociais e culturais que afetam as novas gerações e que são projetadas dentro de um quadro de desigualdade sócio econômica tem colocado os profissionais da educação em uma situação caótica. (PEE 2001, p.79)

Para compreender o que acontece com as condições de saúde dos docentes, é necessário fazer outra análise e utilizar um enfoque multidisciplinar, na medida em que existem muitos fatores que afetam tais condições.

da formação inicial, e vista como uma proposta mais ampla, na qual, o homem integral, produzindo-se a si mesmo, também se produz em interação com o coletivo.

A formação continuada dos professores é responsabilidade do poder público, constituindo-se em um elemento indissociável da dinâmica de um plano de carreira, já que a valorização do magistério passa, necessariamente, pelas oportunidades de uma formação permanente. O inciso II artigo 67 da LDB – Lei nº 9.394/96 fortalece e garante esta valorização quando preconiza a necessidade do aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim.

O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, ressalta que a valorização do magistério só terá êxito por meio de uma política educacional, que garanta a concretização da formação profissional inicial, das condições de trabalho e da formação continuada (PEE, apud PRASEM III/MEC/2001).

Nesse sentido o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público do Município de Viçosa, inciso III, VIII e X, artigo 3º, Capítulo VI - Lei nº 772/09 trata da qualificação profissional, visando o aperfeiçoamento continuado, proporcionando a complementação de valores, habilidades e conhecimentos para o exercício do cargo. O Estatuto do Magistério Público Municipal, Lei nº 797/09, em seu Capítulo IV, Seção I, Art. 56, contempla os afastamentos para a qualificação profissional.

Inserem-se, também, nas preocupações atuais para a melhoria da qualidade da educação básica, a valorização dos servidores da educação que exercem função não docente tais como: vigias, merendeiras, secretárias escolares e demais servidores que apóiam as atividades de natureza pedagógica nas unidades escolares, que muitas vezes não possuem sequer a formação mínima exigida para o exercício de suas funções.

Assim, a formação continuada dos profissionais da educação é objeto de investimento e de análise, pois grande parte dos problemas relativos à

aprendizagem, a partir do qual é determinado o perfil de docentes para a educação básica, em atendimento às dimensões técnicas, políticas, éticas e estéticas.

E para tanto, na formação inicial e continuada, as instituições de formação de profissionais da educação deverão incluir em seus currículos e programas: o conhecimento da escola como organização complexa que tem a função de promover a educação para e na cidadania; a pesquisa, a análise e a aplicação dos resultados de investigações de interesses da área educacional; a participação na gestão de processo educativo e na organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino; a temática da gestão democrática, dando ênfase à construção do projeto político-pedagógico, mediante trabalho coletivo com a comunidade escolar onde todos são responsáveis.

Para Dias-da-Silva (2007) as políticas públicas para a educação no Brasil, não levam em consideração as pesquisas e reflexões realizadas e produzidas por pesquisadores e educadores brasileiros. Como exemplos existem algumas medidas que foram tomadas no bojo da reforma educacional, tais como: a supervalorização da oferta de cursos de formação para professores em serviço em detrimento da ampliação dos investimentos em salários e carreira e a melhoria das condições do trabalho docente.

É importante ressaltar que a maioria dos cursos de formação para professores e as medidas com vistas à qualidade do ensino, não são realizados e produzidos nas universidades onde se estuda e se reflete sobre os graves problemas educacionais do Brasil. Tais políticas são planejadas e executadas por empresas privadas que, na maioria das vezes, para elaborar seus projetos levam em consideração, somente, as análises de economistas e as recomendações de órgãos internacionais como Banco Mundial e FMI. Segundo a ANFOPE (1998), formação continuada trata-se:

da continuidade da formação profissional, proporcionando novas reflexões sobre a ação profissional e novos meios para desenvolver e aprimorar o trabalho pedagógico; um processo de construção permanente do conhecimento e desenvolvimento profissional, a partir

FONTE: Setor Pessoal da SME

Tabela 24 – Formação dos técnicos administrativo da rede municipal de ensino

SERVIDORES	QUANT.	FORMAÇÃO				
		EF	EM	SUPERIOR INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	ESPECIALIZAÇÃO
ASSISTENTE ADM. EDUCACIONAL	12	-	08	-	04	-
ESCRITURARIO	03	-	02	-	01	-
DIGITADOR	04	-	01	-	03	-
MERENDEIRA	11	11	-	-	-	-
COZINHEIRA	22	14	08	-	-	-
AUX. DE SERV. EDUCACIONAL	93	62	27	02	01	01
LAVADEIRA	03	03	-	-	-	-
ZELADORA	03	03	-	-	-	-
VIGILANTE	67	11	53	03	-	-
MOTORISTA	11	05	05	-	01	-
TOTAL	229	109	104	05	10	01

FONTE: Setor Pessoal da SME 2010

A Tabela 24 retrata a formação dos servidores técnicos de administração. Mediante apoio de oferta de Educação à Distância pela Secretaria de Educação, esta categoria tem ido em busca de formação superior nos mais variados cursos como: Pedagogia, Administração, Letras, Educação Física e outros.

O Plano Nacional de Educação em seu diagnóstico define que a qualidade do ensino só poderá acontecer se houver a valorização do magistério que considere a formação inicial, as condições de trabalho, salário, carreira e a formação continuada.

O § 1º, alíneas a, b, c e d, Art. 56 da Resolução CEB/CNE nº 04/2010 afirmam que a fundamentação da ação docente e os programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação refletem-se na eleição de um método de

especificamente da “valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e planos de carreira do magistério público”. Este procedimento está inserido também no Plano de Cargo e Carreira do Magistério Público Municipal de Viçosa – Lei nº 772/09, Capítulo IV.

Ainda nos incisos I, II e III do Art. 67 da LDB estão explicitados que o aperfeiçoamento profissional continuado deve se dá, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim; que o ingresso para o serviço público seja exclusivamente por concurso de provas e títulos; que seja implantado um piso salarial profissional; a progressão funcional seja baseada na titulação ou habilitação e na avaliação do desempenho; que seja reservado período para estudos, planejamento e avaliação, incluída na carga horária de trabalho. O Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal insere esta determinação no Artigo 3º.

Os cursos de formação inicial são cursos de licenciatura de graduação plena, nível superior, previstos na LDB, oferecidos por universidades e instituições de ensino superior de educação, reconhecidas pelo MEC, como aqueles que preparam profissionais para o exercício do magistério, na educação básica, licenciatura plena, requisito legal desejável para o ingresso no cargo de professor.

Embora ainda seja admitida formação em nível médio, a rede municipal de ensino avançou em relação à formação inicial dos docentes, pois atualmente 80% dos professores têm nível superior e 35% desses tem especialização, conforme a tabela 23 em termos de formação.

Tabela 23 – docentes da rede municipal – formação

ANO	FORMAÇÃO/ATUAÇÃO						TOTAL
	MAGIST.	CURSANDO SUP.	SUPERIOR	ESPEC.	EFETIVO	CONTRATADO	
2005	76	49	112	25	222	36	257
2006	61	33	121	25	221	19	240
2007	470	13	148	40	241	35	276
2008	84	13	163	35	274	23	295
2009	131	15	116	70	246	86	332
2010	77	25	84	110	296	53	349

A Constituição Federal reflete a importância da educação enquanto direito social e o seu valor para a sociedade. O Governo Federal vem implantando, a partir do novo Plano de Desenvolvimento da Educação, estratégias para uma educação básica de qualidade para todos.

Uma das ações e estratégias atualmente voltadas para este fim é o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que entrou em vigor a partir de 01 de janeiro de 2007, devendo se estender por 14 anos, até final de 2020, o que o torna um plano de longo prazo.

O FUNDEB tem como objetivo principal promover a redistribuição dos recursos vinculados à educação. A destinação dos investimentos é feita de acordo com o número de estudantes da educação básica, com base em dados do censo escolar do ano anterior. Este fundo pretende, na visão de seus proponentes e defensores, corrigir as falhas que apontaram no FUNDEF, como a exclusão da Educação Infantil, EJA, Ensino Médio e de seus profissionais.

Nessa perspectiva de valorização profissional e de uma educação básica de qualidade, a partir de 1998, a SME (Secretaria Municipal de Educação de Viçosa) vem investindo em formação inicial e continuada dos professores/as, visando à melhoria na qualidade de vida, bem como, na qualidade social da Educação Básica.

A partir de 2002, a formação inicial dos profissionais do magistério público municipal vem avançando consideravelmente devido a parceria entre Governo Municipal e UNEAL (Universidade Estadual de Alagoas) na implantação do PGP (Programa de Graduação para Professores) e a extensão do Curso de Pedagogia da UFAL que impulsionam os trabalhadores da educação do município a buscarem a qualificação profissional.

A mencionada formação está prevista no Art. 62 da LDB nº 9.394/96 que trata dos Profissionais da Educação - “a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior em curso de licenciatura plena, em universidades e instituições superiores de educação” e no Art. 67, que trata

O gráfico 22 aponta o percentual de professores da educação básica com pós- graduação lato sensu ou stricto sensu no Brasil, Nordeste, Alagoas e Viçosa. Comparando com percentual do Nordeste, o Estado e o município de Viçosa estão muito abaixo da meta nacional.

7 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Valorização dos Profissionais da Educação vem sendo discutida pelos poderes públicos há mais de duas décadas, em todos os Estados do Brasil. No entanto, no município de Viçosa, esse debate foi intensificado, nos últimos anos com apresentação de propostas e intervenções concretas que objetivou resgatar o valor social dos trabalhadores e de uma educação pública comprometida com a transformação social, através da implantação do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – Lei nº 9.424/96).

Historicamente professores (as) de diversos municípios alagoanos enfrentam dificuldades de diversa natureza: desde as precárias condições de trabalho refletidas nos baixos salários, sala de aula com excesso de estudantes matriculados e até as limitações de uma formação acadêmica que não prepara adequadamente esses profissionais para enfrentarem os desafios de conduzir o trabalho pedagógico para atender às crianças, jovens e adultos de nossa sociedade.

Com a implantação do FUNDEF, surgiu uma nova visão de valorização profissional e tem sido objeto de discussões de entidades da sociedade civil como a CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação), a ANFOPE (Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação), FORUMDIR (Fórum de Diretores das Faculdades Públicas de Educação) e a própria CUT (Central Única dos Trabalhadores), exigindo dos gestores públicos uma redefinição de políticas permanentes de formação inicial e continuada, valorização salarial e de ambiente de trabalho.

convênios com a UNEAL/FADURPE diretamente com 07 municípios. O município de Viçosa pela segunda vez tornou-se Pólo.

Também existe a EAD – Educação a Distância com os cursos de Pedagogia, Letras e Serviço Social funcionando nas dependências do Colégio São Tomás de Aquino, as Escolas de Enfermagem Santa Juliana na Escola Municipal Nazaré Batista e a Escola de Enfermagem Santa Bárbara funcionando na Escola Municipal São José com curso técnico na área.

No ano de 2012 foi implantado um curso de graduação em Pedagogia e Administração pelo IDERC Instituto de Desenvolvimento de Religião e Cultura parceria em parceria com a FUNESO após graduação, mestrado em Educação pelo mesmo instituto. Estes atendem aos professores que não possuíam graduação e nem pós graduação mestrado.

Gráfico 21 – Taxa de escolarização bruta na educação superior



O gráfico 21 retrata a taxa de escolarização bruta na educação superior no Estado de Alagoas.

Gráfico 22- Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.



A formação de nossos alunos para a conservação ambiental depende de nossa capacidade de despertar neles a sensibilidade e a preocupação em compreender a complexidade e as inter-relações das formas de vida do planeta.

6 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

A educação superior foi implantada no município de Viçosa em 1974 pela Universidade Federal de Alagoas, com os cursos de Agronomia, Bonovicultura e Zootecnia que funcionavam no pólo de extensão da UFAL, no Centro de Ciências Agrárias na Fazenda São Luiz sendo transferido logo em seguida para a cidade de Maceió.

No ano de 2006 foi reativado o pólo de extensão da UFAL, no Centro de Ciências Agrárias (CECA), onde desde então funciona o curso de Medicina Veterinária.

Em 2002 foi implantado o Pólo IV da UNEAL (Universidade Estadual de Alagoas), em Viçosa com 10 turmas funcionando às sextas e sábados com 05 turmas em cursos de graduação em Pedagogia, Ciências Biológicas, Letras e Matemática, com 198 estudantes, um curso de Pós – Graduação em Psicopedagogia ofertado pelo CESMAC e uma clientela assistida de 510 estudantes. Todos os professores eram da rede municipal e que estavam no exercício do magistério, porém sem a graduação. Para efetivação dessa graduação foi firmado convênio entre o município e a antiga FUNESA que objetivou graduar professores com licenciatura atendendo dessa forma os dispositivos da LDB, Lei nº 9.394/96. A conclusão dessa graduação foi em 2006 com 07 turmas, pois 03 destas turmas foram transferidas para o município de Maribondo.

Em 2007 foi iniciado o programa de graduação, licenciatura plena para professores com oferta de cinco cursos distintos, com a atual UNEAL, Pólo VIII. A conclusão dos cursos foi realizado em 2011 com 180 estudantes nos seguintes cursos: Pedagogia, Matemática, Letras e Ciências Biológicas. Existem outros

que o grave problema sócio-ambiental aqui descrito pressupõe a intervenção nesta realidade.

Concretizar um processo de sensibilização da comunidade do município de Viçosa sobre a grave condição sanitária que vivem, intervir de forma técnica, educativa e assistencial, esclarecendo os benefícios do uso de água potável na vida da população e analisar danos sofridos pelo ambiente devido à inexistência de condições básicas de saneamento. Busca-se ainda expor que certas condutas da comunidade constituem atividades contrárias ao desenvolvimento sustentável e a partir deste reconhecimento identificar as relações entre as condições de saúde da população e as condições de saúde do ambiente onde vivem. Estes objetivos ainda pressupõem a elaboração de projetos alternativos a ser executado pela comunidade junto com o poder público para viabilizar a um conjunto de ações reais que efetivem a melhoria das condições sanitárias da comunidade.

Com base nesses dados, a Secretaria Municipal baseia-se na realização de diversas atividades desenvolvidas pelas escolas e em parceria com a Secretaria de Saúde através dos Programas Saúde na escola com visitas à comunidade escolar para aplicação de flúor nas crianças e realização de levantamento populacional; realização de análise clínica de fezes em crianças a partir de dois anos para detecção de possíveis infestações por nematóides e platelmintos para posterior tratamento dos casos positivos.

O município de Viçosa trabalha a Educação Ambiental de forma responsável, principalmente na semana do meio ambiente com temas para conscientizar os alunos a importância de preservar a natureza e quais os danos causados a saúde do homem com o excesso de poluição ambiental, e quais as atitudes humanas que estão sendo tomadas que estão prejudicando o meio ambiente e quais possíveis atitudes podem ser adquiridas para se obter uma economia sustentável em todas as escolas da rede municipal, estadual e particulares objetivando a: Conscientização ambiental dos alunos, para que eles adotem uma vida mais sustentável e reconheçam a importância do meio ambiente.

(...) VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; VII – preservar as florestas, a fauna e a flora.

Art. 24 Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...) VI – florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição; VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico; VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

A vida no planeta Terra está indissociavelmente ligada à questão da saúde ambiental. Para qualquer comunidade instalada em determinada área, o acesso a boas condições de saneamento, que envolvem questões como distribuição de água potável, destinação correta do resíduo sólido, sistemas de drenagem e tratamento de esgotos, constitui condição indispensável para o estabelecimento de uma vida saudável.

A poluição e contaminação das águas combinadas ao descaso com resíduo sólido e esgoto são evidências de uma realidade preocupante no município de Viçosa, especialmente quando se diz respeito às variáveis ambientais ligadas às comunidades ribeirinhas. A referida comunidade vive em condições de grave desatendimento sanitário, o que compromete a realização de atividades cotidianas dentro dos padrões mínimos de dignidade sócio-ambiental. Com base no levantamento diagnóstico outrora realizado por biólogos, graduandos em Biologia e Farmácia, as condições de saúde da maioria das crianças são precárias, especialmente com déficit de crescimento, nutrição e desempenho escolar.

A análise bacteriológica da água revela presença de coliformes fecais em 100% das amostras coletadas na principal fonte de água utilizada, sendo considerada imprópria para consumo. A questão ambiental busca envolver alunos das escolas, tanto da rede estadual e municipal, numa tendência pedagógica progressista e altamente contextualizada, com foco técnico e integrador, encurtando a distância entre escola, ação educativo-assistencial e sociedade, tendo em vista

Gráfico 20 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres



Os dados estatísticos registrados no gráfico 20 revelam o percentual da escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobre.

5.8 – Educação Ambiental

A questão ambiental tornou-se um tema amplamente debatido em todos os meios, pois um ambiente em equilíbrio reflete na qualidade de vida das pessoas. O sistema legislativo brasileiro comporta diferentes diplomas legais com foco específico na Educação Ambiental, os quais, necessariamente, balizam as Diretrizes aqui formuladas. Primordialmente, considera-se a Constituição Federal de 1988 (CF/88), em especial, seus artigos 23, 24:

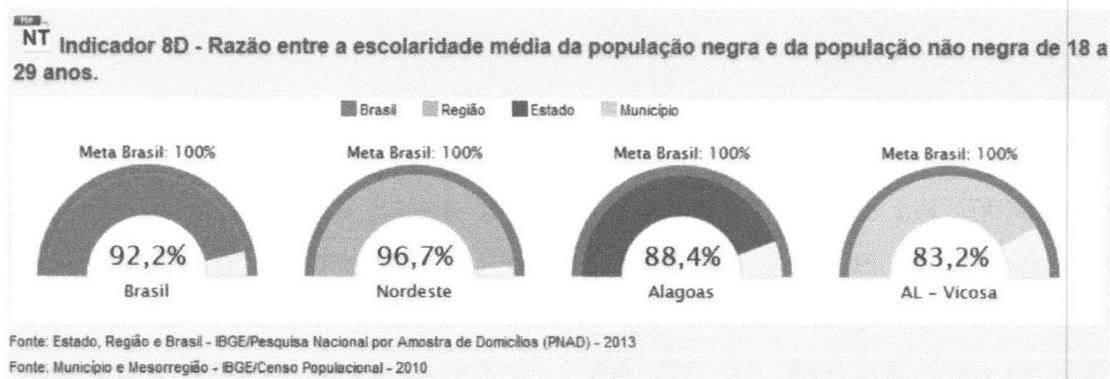
Art. 23 É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público; II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos; IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

Tabela 22 – População de 4 a 5 anos fora da escola da Região Nordeste, UF, gênero, raça/cor e localização – 2010

	Uf	População de 4 a 5 anos	Sexo		Cor/Raça		Localização	
			Feminino	Masculino	Branco	Negro	Urbano	Rural
Nordeste	MA	31,7	14,7	17,1	5,6	25,3	13,7	18,1
	PI	11,1	5,2	5,9	2,9	8,2	3,6	7,5
	CE	20,7	10,1	10,6	6,4	14,3	13,7	7,1
	RN	9,9	4,8	5,1	4,0	5,9	6,2	3,7
	PB	17,6	7,9	9,6	7,0	10,5	11,5	6,1
	PE	47,1	22,3	24,7	15,7	31,1	28,4	18,7
	AL	24,8	11,3	13,6	7,4	17,2	15,3	9,5
	SE	8,6	4,1	4,5	2,6	6,0	5,2	3,4
	BA	71,5	33,3	38,2	15,5	55,5	38,8	32,7
	Região	242,9	113,7	129,2	66,9	174,0	136,3	106,6

Fonte: PEE/AL /

Gráfico 19 – Razão entre a escolaridade média da população negra de 18 a 29 anos



O gráfico 19 retrata a razão entre a escolaridade média da população negra e não negra de 18 a 29 anos.

Gráfico 18 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos



O gráfico 18 dispõe da escolaridade da população de 18 a 29 anos do Brasil, Nordeste, Alagoas e Viçosa.

Tabela 21 – População de jovens e adultos de alunos de 18 a 29 anos por localidade

Ano	Urbana	Rural
2007	352	87
2008	375	72
2009	224	94
2010	183	75
2011	227	47
2012	294	29
2013	232	42

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

A Tabela 21 discorre sobre a população de jovens e adultos de alunos de 18 a 29 anos em localidade Urbana e Rural.

5.7 – Educação para as Relações étnico-raciais

A obrigatoriedade do Ensino da História e Cultura Africana, afro-brasileira e indígena nas escolas, abre um precedente importante para que o aprendizado quilombola, com os modos de fazer e viver dos quilombos contemporâneos seja considerado um saber essencial para a formação de uma nova estrutura de educação no sentido de que o país se reconheça como afrodescendente em sua formação humana e cultural.

Em Viçosa, existem duas Comunidades Quilombolas que receberam Certidão de Autodefinição do Ministério da Cultura - Fundação Cultural Palmares, como Remanescentes de Quilombo conforme os termos do Processo administrativo nº 01420.002189/2009-23, registrado no Livro de Cadastro Geral nº 012, Registro nº 1.203, fl. 18, nos termos do Decreto supra mencionado e da Portaria interna da FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, seção 1 fl. 29, em 06 de outubro de 2009: Comunidades Quilombolas Sabalangá e Gurgumba, situadas na zona rural do município de Viçosa, fundadas por volta de 1700 por negros quilombolas e indígenas que lutavam por liberdade.

As duas comunidades quilombolas localizam-se às margens do Rio Paraíba. Sabalangá fica aproximadamente a quatorze léguas (1 légua = aproximadamente seis quilômetros) ao sul de União dos Palmares e foi escolhido por Zumbi. A comunidade do Gurgumba localizada na mediação histórica foi palco de refúgio de Zumbi, devido à geografia do lugar ser favorável aos seus objetivos. Segundo o historiador Alfredo Brandão, em seu Livro Viçosa de Alagoas, a Serra Dois Irmãos na comunidade Gurgumba, vem a ser o local onde Zumbi morreu.

A população destas comunidades tem sua renda baseada na agricultura de subsistência tradicional, praticada com o uso de adubo orgânico, obtido dos próprios animais, no trabalho nas fazendas vizinhas, nos serviços domésticos, no bolsa família e na renda dos aposentados.

O povoado Sabalangá, constitui-se de um templo religioso, um matadouro municipal. Boa parte da população é idosa e muitos jovens destas comunidades trabalham no centro urbano de Viçosa. O casario da comunidade quilombola

Tabela 19 – Formação dos docentes – Escolas do Campo- 2010

FORMAÇÃO						
ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO	MAGISTÉRIO	CURSANDO SUPERIOR	SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	EFETIVO(A)	CONTRATADO(A)
Creche	09	-	01	02	03	09
Ensino Fundamental anos iniciais	09	06	10	07	09	23
Ensinos Fundamentais anos finais	-	05	08	02	05	09
EJA – 1º segmento	15	-	-	-	-	15
EJA – 2º segmento	-	-	-	-	-	-
TOTAL	33	11	19	11	17	56

Fonte: Setor Pessoal/SME

Com base nos dados da tabela 19, verifica-se a formação docente das escolas da Educação do Campo.

5.6 – Educação Escolar Quilombola

A implantação da Educação para as relações étnico-raciais e quilombolas se deu a partir da promulgação das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 que altera os artigos 26a e 79b da Lei 9304/96, que versa sobre os currículos de ensino fundamental e médio, que propõe a inclusão no “o ensino da História do Brasil as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes africana, indígena e europeia”, bem como o com a homologação da Resolução Nº 8/2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.

As Comunidades Remanescentes de Quilombos possuem dimensões sociais, políticas e culturais com particularidades no contexto geográfico brasileiro; e, no município de Viçosa, tanto no que diz respeito à localização quanto à sua origem.

e 28, da LDB, Lei nº 9.394/96, contemplando a diversidade do campo em todos os aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, geração e etnia.

O surgimento das escolas na zona rural na rede municipal de ensino do município de Viçosa vem desde o período de 1978. Funcionam com salas multisseriadas e salas regulares. Essas escolas não possuem a identidade de escolas do campo, porém, seguem as orientações dadas pelas diretrizes operacionais no que concerne às questões de natureza curricular.

Pelas pesquisas realizadas em quase todos os municípios do Brasil e quase em todos os municípios alagoanos constata-se que tanto o currículo como o calendário escolar seguem os mesmos estabelecidos das escolas urbanas.

Na rede municipal de ensino de Viçosa foi implantado em 2007 o Programa Escola Ativa, um programa do MEC, em 05 escolas da zona rural, considerando que estas atendiam aos critérios estabelecidos pelo programa, com turmas multisseriadas. Em 2009, foram inseridas no programa mais três escolas. E em 2010 a proposta foi ampliada para mais duas escolas perfazendo assim, um total de 10 escolas. As demais escolas e salas são organizadas por ano e por isso não foram contempladas com o citado programa. A proposta pedagógica e a metodologia do trabalho com esse programa diferem do ensino regular. A prática pedagógica é organizada através de unidades e módulos, tanto para a formação dos professores como para o cotidiano de sala de aula.

Tabela 18 – indicadores das escolas do campo

ANOS	MATRÍCULA INICIAL	MATRÍCULA APÓS CENSO	TOTAL MATRÍCULA	DESISTENTES E TRANSFERIDOS	APROVADOS	REPROVADOS	MATRÍCULA FINAL
2009	977	19	996	81	830	85	915
2010	958	04	962	101	757	104	861

FONTE: SME/Viçosa/AL

A tabela 18 apresenta os indicadores de matrículas da educação do campo nas 10 escolas na rede municipal localizadas na zona rural.

de matrícula para a modalidade da EJA, no tocante ao primeiro e segundo segmentos, correspondentes à etapa do Ensino Fundamental.

A Educação do Campo ficou à margem das políticas públicas em educação durante muitas décadas e como consequência até hoje enfrentamos desafios em relação ao analfabetismo; crianças, adolescentes e jovens fora da escola; distorção/idade/escolarização; repetências e reprovação; e um currículo que não atende à realidade campesina.

A referida educação não foi mencionada nos textos constitucionais de 1824 a 1891. A introdução da educação rural no ordenamento jurídico brasileiro remete às primeiras décadas do Século XX. O modelo escravocrata de exploração brutal adotado pelos proprietários de terra no Brasil, em relação aos trabalhadores rurais nega a estes, os direitos sociais e trabalhistas.

Com o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, em 1932, foi introduzida a discussão da organização de uma escola democrática com condições de igualdade para atender às demandas do campo e da cidade. Na década de 60, a fim de atender aos interesses da elite brasileira, então preocupada com o crescimento do número de favelados nas periferias dos grandes centros urbanos, a educação rural foi adotada pelo Estado como estratégia de contenção do fluxo migratório do campo para a cidade.

Surge então, a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 4.024, de 1961, estabelecendo no art. 105 que “os poderes públicos instituirão e ampararão serviços e entidades que mantenham na zona rural, escolas capazes de favorecer a adaptação do homem ao meio e o estímulo de vocações profissionais”.

Nesse mesmo período, ocorreu um movimento de educação popular, liderado por educadores ligados a universidades, movimentos religiosos e partidos políticos que tinham como propósito fomentar a participação política das camadas populares, inclusive as do campo. Assim, foram instituídas alternativas pedagógicas

De acordo com a tabela 17 nota-se que a porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação matriculados em classes comuns teve um acréscimo significativo.

Diante desta realidade, a Secretaria Municipal de Educação preocupada com a inclusão dos estudantes assumiu no segundo semestre do ano de 2011 a centralidade das políticas públicas que asseguraram as condições de acesso, participação e aprendizagem de todos os estudantes nas escolas regulares em igualdade de condições. A organização desta modalidade de ensino na educação básica atende o dispositivo na legislação que assegura o acesso de todos a um sistema educacional inclusivo.

A Constituição Federal, Artigo 205 assegura a educação como um direito de todos e, no Art. 208, inciso III estabelece o direito aos estudantes com necessidades especiais, à matrícula no ensino regular. Trata-se, portanto, de duas questões: o direito à educação, comum às pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto aos demais nas escolas “regulares”.

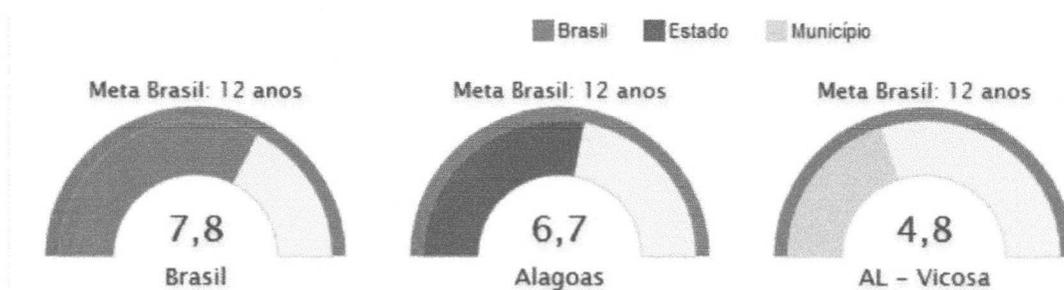
A Resolução CNE/CEB nº 4/2009, institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica dispondo, no artigo 3º, que a educação especial se realiza em todas as etapas e modalidades tendo esse atendimento como parte integrante do processo educacional. O art. 29 da Resolução CEB/CNE nº 4/2010 assegura que a educação especial é parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no projeto político-pedagógico da unidade escolar. O § 2º determina que as escolas devam criar condições para que o professor da classe comum possa explorar as potencialidades de todos os estudantes, adotando uma pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e inclusiva. E na organização desta modalidade, os sistemas de ensino devem observar as seguintes orientações fundamentais:

§ 3º incisos: I - o pleno acesso e a efetiva participação dos estudantes no ensino regular; II- a oferta do atendimento educacional especializado; III – a formação de professores para o AEE e para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas; IV - a

comunidades quilombolas. É necessário ainda ampliar o atendimento educacional especializado para educação de jovens e adultos e idosos, assegurando a atenção integral ao longo da vida. A perspectiva educacional inclusiva evidencia o desenvolvimento do estudante, o ensino, as formas e condições desse processo, garantindo uma maior qualidade na aprendizagem. Portanto, deve atender aos princípios do sistema nacional de educação com a garantia do direito a todas(os) à educação.

5.4 – Educação do Campo

Gráfico 17 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Diante de dados estatísticos conforme o gráfico 16, onde é evidenciado o alto índice de analfabetismo e analfabetos funcionais no Estado de Alagoas e Viçosa, pode-se considerar que a real demanda na Educação de Jovens e adultos, não corresponde ao contingente dessa população que se encontra fora da escola. Para tanto, há uma grande necessidade de buscar políticas públicas voltadas para o ajustamento de eficácia, estabelecendo assim um estreitamento satisfatório entre a demanda e a oferta nessa modalidade de ensino. Conforme os dados acima, entendemos que, apesar de alguns esforços, empreendidos por parte do Estado e município para combater o analfabetismo, Alagoas ainda lidera os piores índices educacionais entre os estados brasileiros. Acentua-se ainda a disparidade na oferta

participação da comunidade escolar; V- a acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos mobiliários e equipamentos e nos transportes; VI – a articulação das políticas públicas setoriais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, Artigo 55, reforça os dispositivos legais, ao determinar que os pais ou responsáveis tenham a obrigação de matricular seus filhos na rede regular de ensino. Os documentos como a Declaração Mundial da Educação para todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994), passam a influenciar a formulação das políticas públicas para a educação inclusiva.

Assim, a Rede Municipal de Ensino do município de Viçosa, percebendo a Educação Especial na perspectiva de inclusão, pretende garantir o cumprimento do direito indispensável de qualquer estudante ter acesso à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos. A intencionalidade desta modalidade é manter uma organização pedagógica nas escolas regulares com práticas de ensino que atendam às diferenças, sem discriminações, propiciando a todos um convívio e crescimento na diversidade.

Gráfico 16 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



De acordo com o gráfico 16 aponta um percentual expressivo da população de 4 a 17 anos que frequentam a escola. No entanto há um desafio a ser superado pelos sistemas públicos de ensino. Para tanto, é necessário ampliar o atendimento a este público específico, investindo na ampliação do número de salas de recursos multifuncionais, na formação continuada dos profissionais para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de

Tabela 16 – Estudantes com necessidades educacionais especiais

Educação Especial (Alunos de escolas especiais, classes especiais Incluídos).					
Ano	Creche	Pré-escola	Anos iniciais	Anos Finais	EJA 1,2
2008	0	02	10	0	0
2011	01	0	32	9	11
2012	01	01	44	05	18
2013	0	03	41	16	13
2014	0	02	41	16	10

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Com o estudo dessa tabela 16, foi diagnosticado que na rede municipal de ensino houve um acréscimo entre os anos 2008 e 2014 de estudantes que necessitam de um atendimento individualizado no contraturno em uma sala de recursos multifuncionais. Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação dispõe de um profissional habilitado para o devido atendimento *in loco* nas escolas para que possa ajudá-los a viverem dignamente.

Tabela 17 – porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns

Ano	Classes Comuns		Escolas Exclusivas		Classes Especiais	
2007	8,3%	1	0%	0	91,7%	11
2008	68,6%	24	0%	0	31,4%	11
2009	100%	62	0%	0	0%	0
2010	100%	89	0%	0	0%	0
2011	100%	77	0%	0	0%	0
2012	100%	76	0%	0	0%	0
2013	100%	78	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

baixa. Para tanto, faz-se necessário desenvolver políticas públicas no sentido de melhor atender esta faixa-etária.

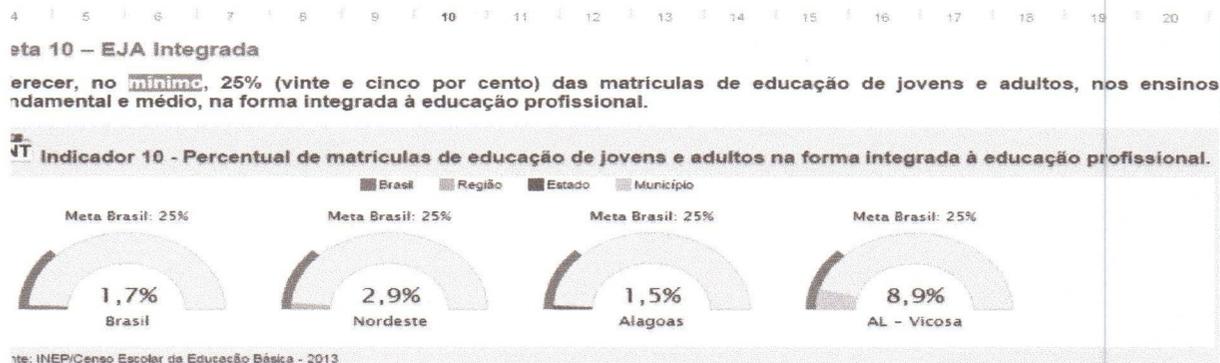
5.3 – Educação Especial

O atendimento institucional público às pessoas com necessidades educacionais especiais no Estado de Alagoas teve início no ano de 1958 com a oferta de escolarização aos deficientes mentais. No ano de 1973 é instituída na Secretaria Estadual de Educação a Educação Especializada, órgão que passou a assumir a coordenação da Educação Especial em Alagoas, mas somente em 1985 são implantadas salas especiais nas áreas de deficiência mental, auditiva e visual. Em 1994 é criado o Centro de Educação Especial Prof^a Wandete Gomes de Castro, com atendimento a estudantes com necessidades especiais.

Na rede de ensino do município de Viçosa a oferta desta modalidade deu-se em 1994, com o atendimento institucional público aos estudantes portadores de necessidades educacionais especiais e a garantia da matrícula é efetivada no ensino regular. No ano letivo de 2011 foi assegurado na Rede Municipal de Ensino o Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização ofertada em salas de recursos multifuncionais que funcionaram em duas escolas municipais, Escola Manoel Firmino e Pedro Carnaúba. No contexto atual do município, a Educação Especial, tem como princípio a inclusão, que apresenta uma atitude de respeito às diferenças, obedecendo aos mesmos fundamentos da educação básica, respeitando os valores democráticos, de igualdade, liberdade e respeito à dignidade humana.

Posteriormente, a Resolução CNE/CEB nº 3/2008, que teve como base o Parecer CNE/CEB nº 11/2008, dispôs sobre a instituição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, sendo que seu art. 3º determina que os cursos constantes desse Catálogo sejam organizados por eixos tecnológicos definidores de um projeto pedagógico que contemple as trajetórias dos itinerários formativos e estabeleça exigências profissionais que direcionem a ação educativa das instituições e dos sistemas de ensino na oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. São significativas as alterações promovidas na LDB pela Lei nº 11.741/2008, incorporando os dispositivos essenciais do Decreto nº 5.154/2004, ao qual se sobrepôs, inserindo-os no marco regulatório da Educação Nacional. Essas alterações ocorreram no Título V da LDB. Foi inserida a seção IV-A do Capítulo II, que trata “da Educação Básica”. Assim, além da seção IV, que trata “do Ensino Médio”, foi acrescentada a seção IV-A, que trata “da Educação Profissional Técnica de Nível Médio”, com a inserção de quatro novos artigos: 36-A, 36-B, 36-C e 36-D. Foi acrescentado, ainda, um novo parágrafo ao art. 37, já na seção V, que trata “da Educação de Jovens e Adultos”. Finalmente, foi alterada a denominação do Capítulo III do Título V, para tratar “da Educação Profissional e Tecnológica”, bem como foi alterada a redação dos dispositivos legais constantes dos arts. 39 a 42 da LDB.

Gráfico 15 – percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada profissional



De acordo com dados do Gráfico 15, o percentual de matrículas apresentados na educação de Jovens e Adultos na forma integrada, ainda é muito

De acordo com a Tabela 15, verifica-se um percentual muito baixo na matrícula do turno diurno da EJA. O fato se dá por conta de não haver a demanda suficiente para formação de turmas. O fator decorre por conta da procura de emprego a fim de garantir o sustento.

5.2 – Educação profissional

Em 20 de dezembro de 1996, foi sancionada a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), atendendo ao mandato constitucional do inciso XXIV do art. 22 da Constituição Federal. Essa Lei consagra a Educação Profissional e Tecnológica entre os níveis e as modalidades de educação e ensino, situando-a na confluência de dois dos direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho, consagrados no art. 227 da Constituição Federal como *direito à profissionalização*, a ser garantido *com absoluta prioridade*.

O capítulo da LDB sobre a Educação Profissional foi inicialmente regulamentado pelo Decreto nº 2.208/97. Na sequência, a Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE), com base no Parecer CNE/CEB nº 16/99, instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico pela Resolução CNE/CEB nº 4/99.

Em 23 de julho de 2004, o Decreto nº 2.208/97 foi substituído pelo Decreto nº 5.154/2004, o qual trouxe de volta a possibilidade de integrar o Ensino Médio à Educação Profissional Técnica de Nível, a par das outras formas de organização e oferta dessa modalidade de Educação Profissional e Tecnológica. Em decorrência, a Câmara de Educação Básica do CNE atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio da Resolução CNE/CEB nº 1/2005, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 39/2004.

insuficiente escolarizada nos bolsões de pobreza existentes no país. Cerca de 30% da população analfabeta com mais de 15 anos está localizada no Nordeste.

Tabela 14 - Matrícula EJA - 1º segmento

ANO	MATRICUL A INICIAL	MATRÍCULA APÓS CENSO	TOTAL DE MATRICULAS	DESISTENTES E TRANSFERIDOS	APROVADOS	REPROVADOS	MATRICUL A FINAL
2002	739	93	832	346	429	57	486
2003	833	136	969	293	563	113	676
2004	852	68	920	307	499	114	613
2005	797	75	872	377	340	115	455
2006	462	28	490	229	196	65	261
2007	269	06	275	109	136	30	166
2008	328	05	333	138	153	42	195
2009	631	21	652	265	296	91	387
2010	643	09	652	224	311	117	428

FONTE: Departamento de EJA (SME)

A tabela 14 apresenta o resultado da matrícula do 1º segmento da EJA entre os anos 2002 e 2010. De acordo com dados expostos, constata-se um declínio ano a ano na matrícula, bem como o índice abandono nessa modalidade de ensino continua sendo alarmante.

Tabela 15 - matrícula EJA ensino fundamental diurno e noturno

Ano	EJA Fundamental diurno		EJA Fundamental noturno	
2007	9,4%	92	90,6%	887
2008	1,8%	20	98,2%	1.070
2009	2,8%	30	97,2%	1.033
2010	5,2%	44	94,8%	806
2011	8,6%	93	91,4%	987
2012	19,8%	206	80,2%	832
2013	0%	0	100%	673

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Rural	21	1º Segmento
Rural	21	1º Segmento
Rural	21	1º Segmento
Rural	20	1º Segmento
Rural	20	1º Segmento
Rural	22	1º Segmento
Rural	21	1º Segmento
Rural	21	1º Segmento
Rural	30	1º Segmento
Urbana	242	2º Segmento
TOTAL	883	

FONTE: EJA/SME Viçosa/AL 2010

A Tabela 13 registra a matrícula do 1º e 2º segmento da EJA no município na Zona Urbana e Zona Rural.

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações de Poder Público que conduzam à erradicação do analfabetismo (inciso I, Art. 214). Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Os déficits do atendimento no ensino fundamental resultam, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou lograram terminar o ensino fundamental obrigatório.

Embora tenha havido progresso com relação a essa questão, o número de analfabetos é ainda excessivo no país: atinge 16 milhões de brasileiros maiores de 15 anos. O analfabetismo está intimamente associado às taxas de escolarização e ao número de crianças fora da escola. Segundo o Censo Demográfico de 2000, o município de Viçosa apresentou a taxa de analfabetismo de 41,90% na população de 15 anos ou mais.

Todos os indicadores apontam para a profunda desigualdade regional na oferta de oportunidades educacionais e a concentração de população analfabeta ou

No ano de 2013, uma nova articulação acontece na perspectiva de oferta de cursos profissionizantes para atender aos estudantes de Educação de Jovens e Adultos devido aos interesses desse público e para a permanência e prosseguimento dos estudos. Para a conquista dessa aquisição várias reuniões foram realizadas em parceria com a Superintendência de Políticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação, através da Diretoria de Educação Profissional com a Secretaria Municipal de Educação de Viçosa. Esse processo de articulação contou com o empenho da então Secretária Municipal de Educação Ana Paula Calazans Torres e técnicos dessa secretaria, Professoras, Ciléia, Socorro Souza e com a participação da colaboradora professora Ângela Maria Ribeiro Holanda.

Nessa articulação foram envolvidas as instituições do sistema “S” (SENAI, SENAC, SENAR, SESC) e o Instituto Federal de Alagoas IFAL, Universidade Federal de Alagoas UFAL, Secretaria da Paz (SEPAZ), Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação. A referida articulação teve como objetivo para conhecer *in loco* e apresentar a proposta de oferta dos possíveis cursos a serem ofertados no município por meio das instituições citadas em parceria com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.

Tabela 13 – matrícula – 1º e 2º segmento EJA

ZONA	Nº DE ESTUDANTES	OBSERVAÇÃO
Urbana	75	1º Segmento
Urbana	23	1º Segmento
Urbana	28	1º Segmento
Urbana	20	1º Segmento
Urbana	24	1º Segmento
Urbana	25	1º Segmento
Rural	20	1º Segmento
Rural	23	1º Segmento
Rural	25	1º Segmento
Rural	20	1º Segmento

erradicar o analfabetismo no Estado de Alagoas, ampliar a visão de mundo em cada alfabetizando(a), através da educação; investir na qualidade de vida dos jovens analfabetos, propiciando-lhes uma vivência da ação educativa num processo de ação, reflexão e ação.

Nesse programa foram atendidos 275 estudantes no primeiro ano; 250 no segundo e 150 no terceiro, com faixa etária acima de 15 anos. O tempo de duração do programa foi de 03 anos em três momentos de 06 meses.

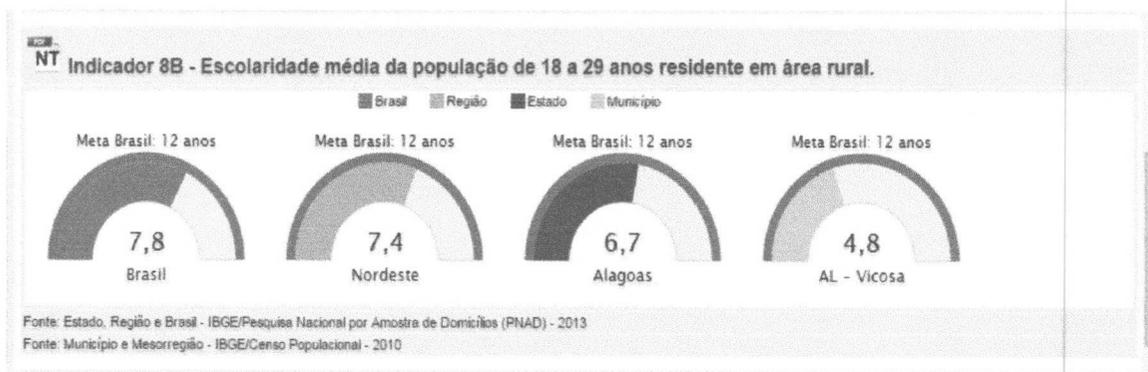
Em 2009, o município foi contemplado com o Pro jovem (Programa Nacional de Inclusão de Jovens: Educação, Qualificação e Ação Comunitária), que funcionou com 10 salas do Projovem Urbano numa Escola Estadual e com 03 salas do Projovem Rural em Escolas da Rede municipal com o objetivo de capacitar jovens de 18 a 29 anos para o mercado de trabalho e conclusão do ensino fundamental.

Em meio a esse contexto, a Rede Municipal de Ensino de Viçosa já vinha ofertando, de forma tímida, o ensino noturno de 1ª a 4ª série, em algumas escolas localizadas na zona urbana e rural, na década de 80 e anos seguintes.

Com o surgimento, em 2002, do Programa de Educação de Jovens e Adultos – o Recomeço, o município de Viçosa, preocupado com o elevado índice de analfabetismo, adere ao referido Programa. Para o município ser contemplado com os recursos federais, deveria fazer constar no Censo Escolar de 2001 salas de jovens e adultos funcionando no município. Como já vinha funcionando algumas turmas do ensino noturno, o município as informou.

Dessa forma, o município, através da SME, vem assumindo esse compromisso com todos que procuram as escolas com o intuito de serem alfabetizados ou darem continuidade aos seus estudos, interrompidos por diversos motivos, quando criança ou jovem. Atualmente só a rede municipal está ofertando a modalidade de ensino, EJA. Desde 2010 a rede municipal absorveu toda a matrícula, para o primeiro e o segundo segmento de EJA, uma vez que a rede estadual só absorveu-a até 2009.

Gráfico 14 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural



Conforme dados do gráfico 14, percebe-se que é necessário desenvolver políticas públicas educacionais voltadas para a população da área rural.

Tabela 12-- Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública

Ano	Total	até 17 anos	de 18 a 29 anos	de 30 a 59 anos	60 anos ou mais
2007	979	150	439	364	26
2008	1.090	219	447	401	23
2009	1.063	148	318	545	52
2010	850	124	258	401	67
2011	1.080	116	274	593	97
2012	1.103	190	323	519	71
2013	760	110	274	326	50

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

A Tabela 12 apresenta a matrícula de jovens e adultos na Rede de Ensino em Viçosa, distribuídos por faixa etária.

A rede municipal de ensino de Viçosa de 2003 a 2005 firmou convênio com o SESI, com o Programa Brasil Alfabetizado - destinado à educação de jovens e adultos, desenvolvida em parceria com o MEC. Os objetivos do programa:

Gráfico 12 – Taxa de Analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade



De acordo com os dados do gráfico 12 o município necessita desenvolver políticas públicas com o objetivo de alfabetizar a população desta faixa etária.

Gráfico 13 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade



Diante de dados estatísticos, onde se evidencia o alto índice de analfabetismo e analfabetos funcionais no Estado de Alagoas e Vicosas conforme o gráfico 13, considera-se que a real demanda na Educação de Jovens e Adultos não corresponde ao contingente dessa população que se encontra fora da escola.

sempre estiveram atreladas às saídas universalistas, e as perspectivas de ascensão social para esse grupo são vistas como processos individuais.

Embora a constituição da sociedade brasileira seja caracterizada pela pluralidade étnico-racial, a ideia de inferioridade do negro tem estruturado as relações sociais que aqui foram estabelecidas. De forma que a diferença foi transformada em desigualdade e o desejo de que o país se tornasse um país branco fez com que a população negra fosse negada e invisibilizada de formas diversas ao longo dos séculos. A sociedade brasileira e suas instituições, inclusive a escola, vão se constituir em sintonia com esse projeto colonial que institui o racismo anti-negro e as práticas racistas em suas instituições.

5.1 – Educação de Jovens e Adultos

A história da Educação de Jovens e Adultos no município de Viçosa está inserida na mesma realidade constatada no Estado de Alagoas, ou seja, esteve também atrelada a campanhas nacionais emergenciais, cujos objetivos foram sempre alfabetizar pessoas Jovens e Adultas, em menor espaço de tempo possível visando à escolarização precária para atender a outros interesses. Essa alfabetização limita-se, muitas vezes à escrita do nome e à leitura de algumas frases e palavras. Como por exemplo, registram-se na história da educação do Brasil as diversas campanhas, desencadeadas em diferentes momentos da história brasileira, como a de 1974, intitulada MOBREAL (Movimento Brasileiro de Alfabetização), Fundação Educar (1987), Programa de Alfabetização Solidária (1997), Programa Recomeço (2002), Programa Brasil Alfabetizado (2004), Projeto Saber (2006) e Telecurso 2000 (5ª a 8ª série).

A tabela 11 retrata a taxa de distorção idade-ano do Ensino Médio em todas as redes de ensino do município.

5 – MODALIDADES E DIVERSIDADES EDUCACIONAIS

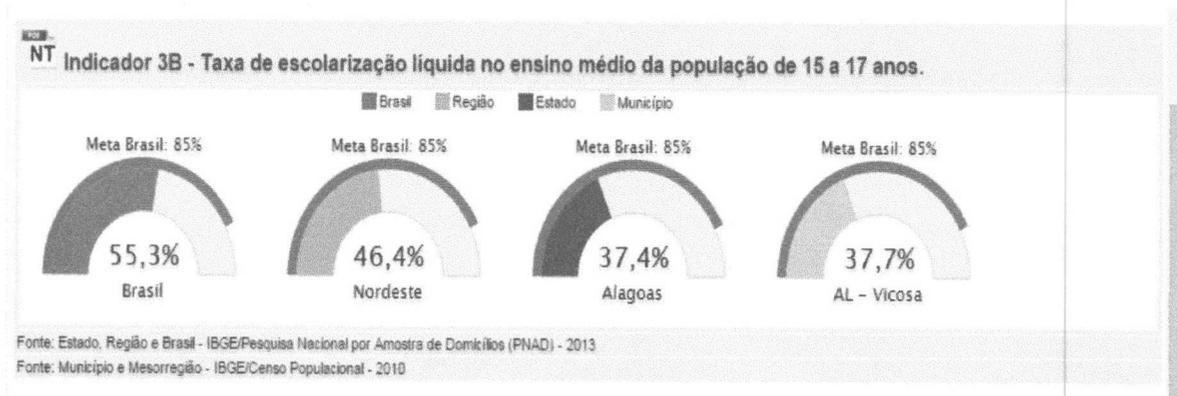
O novo Plano Nacional de Educação tem como foco central colaborar para que todo o sistema de ensino e as instituições educacionais em todo país cumpram as determinações legais com vistas a enfrentar todas as formas de preconceito, racismo e discriminação para garantir o direito de aprender e a equidade educacional a fim de promover uma sociedade mais justa e solidária.

Ao longo do tempo, a educação tem se constituído um dos eixos básicos na reflexão sobre o combate às desigualdades na sociedade brasileira. As análises que vêm sendo desenvolvidas nas últimas décadas têm tentado direcioná-la para uma ação política, libertadora e democrática.

O Parecer CNE/CP 06/2002, visa a atender os propósitos expressos na Indicação, bem como regulamentar a alteração trazida à Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela Lei 10639/2003 que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica. Desta forma, busca cumprir o estabelecido na Constituição Federal nos seus Art. 5º, I, Art. 210, Art. 206, I, § 1º do Art. 242, Art. 215 e Art. 216, bem como nos Art. 26, 26 A e 79 B na Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que asseguram o direito à igualdade de condições de vida e de cidadania, assim como garantem igual direito às histórias e culturas que compõem a nação brasileira, além do direito de acesso às diferentes fontes da cultura nacional a todos brasileiros.

No entanto, grande parte da discussão acerca da educação girou em torno da desigualdade social, da diferença de classes e da luta contra a opressão social e pela liberdade do aluno (SILVA, 2006). De forma que, mesmo entre as diversas pedagogias progressistas, as propostas de igualdade social para negros

Gráfico 11 - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos



De acordo com o gráfico 11, verifica-se que a taxa de escolarização dessa faixa etária encontra-se muito abaixo da meta nacional. A taxa de escolarização líquida indica o número de alagoanos entre 15 e 17 anos que estão no Ensino Médio em Alagoas e Vicososa. Em 2013, apenas 37,4% desses jovens cursavam essa etapa de ensino no Estado e 37,7% no município. Esse dado salta aos olhos quando se compara o Estado com a região e o País. Se a defasagem do País e da região já é grande, a defasagem de Alagoas torna-se dramática.

TABELA 11 – Taxa de distorção idade-ano - Ensino Médio

Ano	Todas as redes
2006	75,9
2007	73,9
2008	33,3
2009	47,8
2010	53,8
2011	52,9
2012	49,8
2013	43,3

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

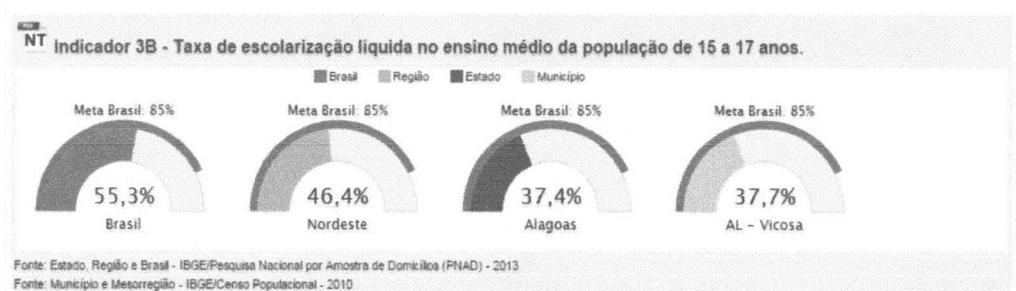
TABELA 10 – Porcentagem de matrículas no Ensino Médio

Matutino		Vespertino		Noturno (total do indicador)		
200	7,8%	12	56,5	874	35,7%	552
7		0	%			
200	9,1%	13	67,3	986	23,6%	345
8		3	%			
200	10,2	17	58,4	1.0	31,3%	542
9	%	7	%	10		
201	10,1	15	61,4	938	28,5%	435
0	%	4	%			
201	11,3	18	64,6	1.0	24%	384
1	%	1	%	33		
201	12,8	20	74,9	1.1	12,3%	193
2	%	0	%	72		
201	14%	21	67,1	1.0	18,8%	286
3		3	%	20		

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

A Tabela 10 mostra o percentual de matrícula do Ensino Médio em Viçosa. De acordo com os dados, verifica-se que o turno vespertino tem atingido um percentual elevado se comparado com o turno matutino e noturno.

Gráfico 9 - Taxa líquida de matrícula no ensino médio de 15 a 17 anos

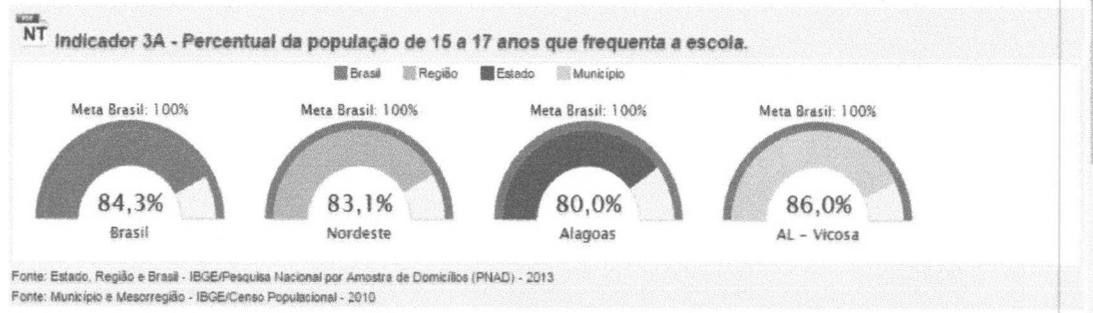


Conforme dados do gráfico 9, o município de Viçosa atende 37,7% da população de 15 a 17 anos, acima do percentual do Estado de Alagoas. No entanto encontra-se abaixo da Região Nordeste.

Gráfico 10 - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentam a escola

Meta 3 – Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



O gráfico 10 retrata o percentual da população de 15 a 17 anos que frequentam a escola no município de Viçosa. Os dados mostram que o percentual é satisfatório em relação o percentual de Alagoas e Nordeste.

Os dados por escola se referem às escolas públicas que oferecem Ensino Fundamental regular e possuem pelo menos 20 estudantes matriculados nos anos avaliados. (5º e 9º ano), conforme declaração prestada ao Censo Escolar.

4.3 – Ensino Médio

A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) proporcionou ao Ensino Médio a condição de assumir uma função formativa como etapa de conclusão da educação básica.

A LDBEN, no art. 4º, inciso I, estabelece o dever do Estado com a educação escolar pública mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita da população na faixa dos 4 aos 17 anos de idade, atendendo ao disposto na Emenda Constitucional nº 59/2009, assegurando-a a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, com implementação até 2016.

Hoje, quatro formas configuram o oferecimento de Ensino Médio no País: a regular ou propedêutica, a do Ensino Médio normal/magistério, a integrada à educação profissional (no ensino regular e na Educação de Jovens e Adultos) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Assim sendo, a universalização do Ensino Médio, como meta a ser alcançada na direção de uma sociedade igualitária ou, no mínimo, menos desigual, há que se considerar a diversificação e a desigualdade da oferta correspondente a essa importante etapa de ensino da educação básica.

A oferta do Ensino Médio é de competência da rede estadual de ensino e conta com duas unidades escolares, Escola Estadual Monsenhor Machado com oferta de curso normal e a Escola Estadual Joaquim Diégues com oferta de educação Básica. Na Rede Privada de Ensino o Colégio São Thomás de Aquino e Escola Santa Bárbara com oferta de Educação Básica.

Tabela 09 – Matrícula do Ensino Fundamental

ANO	MATRICULA INICIAL	TAXA DE DECRESCIMO
2007	4.651	5,46%
2008	4.327	
2009	4.397	
2010	5.324	

FONTE: SME 2007 a 2010

A tabela 09 registra o número de matrícula do Ensino Fundamental. Comparando o percentual de matrícula do ano 2007 e 2010, nota-se um acréscimo relevante de 5,46%

Gráfico 8 – resultado do IDEB do ensino Fundamental em Viçosa.

Município	IDEB Observado					Metas Propostas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
VIÇOSA	2,5	2,8	3,0	3,8	3,8	2,5	2,8	3,2	3,5	3,8	4,1	4,4	4,7

Obs:

* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.

*** Sem média na Prova Brasil 2013. Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

**** Não divulgado por solicitação da Secretária-Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

O Gráfico 8 apresenta o resultado do IDEB no município de Viçosa. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é um indicador da qualidade da Educação pelo Ministério da Educação. Seus valores variam de 1 a 10 e o objetivo do MEC é que o Brasil alcance no Ensino Fundamental o IDEB 6, em 2022.

Para o Ensino Fundamental e Médio os dados do Brasil e Regiões englobam escolas públicas (urbanas e rurais) e escolas privadas (urbanas e rurais). Para as Unidades da Federação foram consideradas as escolas públicas (urbanas e rurais) e escolas privadas (urbanas e rurais), com exceção dos estados da Região Norte, em que a rede privada não foi incluída por questões amostrais.

A Tabela 8 mostra a situação de aprovação, reprovação, abandono e distorção no Ensino Fundamental nos anos iniciais e finais entre os anos 2009 a 2013. Vale ressaltar que este panorama nos reporta à necessidade de desenvolver políticas públicas educacionais que venham a promover a equidade e a qualidade da educação, investindo em mecanismos que promovam uma avaliação permanente, objetivando o sucesso na trajetória da escolarização.

As sucessivas reprovações são geradoras da distorção/idade/escolarização. E, para corrigir o fluxo escolar da Rede Municipal de Ensino de Viçosa, optou-se pela organização de turmas para aceleração de estudos em 2010 com os Programas Federais: Instituto Ayrton Senna: “Se Liga” destinado aos estudantes matriculados nos anos iniciais oriundos do 2º ao 5º ano do ensino fundamental, não alfabetizados e que estão em distorção/idade/escolaridade, na faixa etária de 9 a 14 anos de idade e o Programa, “Acelera Brasil” destinado aos estudantes alfabetizados do 2º e 3º ano, prioritariamente, na faixa etária de 9 a 14 anos.

Os estudantes de todas as unidades escolares em distorção/idade/escolaridade que não foram inseridos nesses programas, foram atendidos em 2011 no Laboratório de Aprendizagem Central, em horário contrário aos das aulas regulares na tentativa de contribuir na alfabetização dos mesmos.

Diante do diagnóstico do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, o poder público municipal é obrigado a continuar assumindo o compromisso de garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola, criando a oportunidade de melhorar a estrutura física, as condições de trabalho, investimento na qualificação dos profissionais da educação, reelaborar o Referencial Curricular e a implantação/implementação da Sistemática de Avaliação do processo ensino-aprendizagem

Gráfico 6 Percentual de pessoas de 16 anos que pelo menos o ensino fundamental concluído



O gráfico 6 registra o percentual de pessoas com 16 anos que concluíram o Ensino Fundamental nas esferas Brasil, Nordeste, Alagoas e Viçosa.

Tabela 7 – Matrícula do ensino fundamental anos iniciais e finais nas redes de ensino de Viçosa

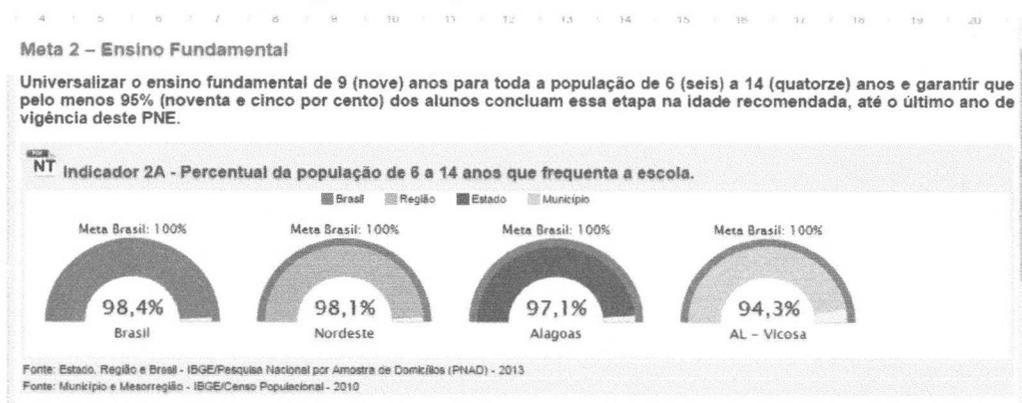
ANO	ANOS INICIAIS TODAS AS REDES	ANOS FINAIS TODAS AS REDES
2007	904	351
2008	858	326
2009	855	300
2010	792	325
2011	721	298
2012	728	222
2013	588	178

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

ampliação de sua abrangência, consubstanciadas em novas leis, normas, sistemas de financiamento, sistemas de avaliação e monitoramento, programas de formação e aperfeiçoamento de professores e, o mais importante, em preocupações cada vez mais acentuadas quanto à necessidade de um currículo e de novos projetos político-pedagógicos que sejam capazes de dar conta dos grandes desafios educacionais da contemporaneidade.

O total de unidades escolares existentes no município na esfera municipal é de 21 escolas, na esfera estadual 05, na esfera particular 03, que atendem tanto ao Ensino Fundamental como ao Ensino Médio.

Gráfico 5 – porcentagem de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola – Brasil, Nordeste, Alagoas e Viçosa.



A meta 2 do PNE, prevê a universalização do Ensino Fundamental para a população de 6 a 14 anos. O gráfico 5 retrata que o percentual de crianças de 6 a 14 anos que frequentam a escola em Viçosa (94,3%). Comparando com o percentual da região Nordeste e Alagoas, o município vem atingindo um número expressivo.

Os dados da matrícula inicial nas escolas da rede estadual, municipal e particular das escolas localizadas no município de Viçosa conforme Censo Escolar de 2007/2013 estão na tabela 07.

Tabela 6 – Porcentagem de creches na rede pública de Viçosa

CRECHE

Ano	Pública		Privada	
2007	87%	20	13%	3
2008	87%	20	13%	3
2009	88,5%	23	11,5%	3
2010	88%	22	12%	3
2011	88,9%	24	11,1%	3
2012	96,2%	25	3,8%	1
2013	90,9%	20	9,1%	2

Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

A Tabela 6 apresenta o percentual de creches no município de Viçosa. Podemos afirmar que a rede pública tem atingido um número expressivo comparando com a rede privada.

4.2 – Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental obrigatório e gratuito na escola pública é garantido no Art. 208 da Constituição Federal de 1988 e no Art. 32 da LDB, Lei nº 9.394/96 e tem como objetivo a formação básica do(a) cidadão(ã) mediante o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; constitui meio para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda a população brasileira.

O Ensino Fundamental é tido como a Pedra angular da Educação Básica, tem constituído o foco central da luta pelo direito à educação. Em consequência, no Brasil, nos últimos anos, sua organização e seu funcionamento têm sido objeto de mudanças que se refletem nas expectativas de melhoria de sua qualidade e de

não possuindo, portanto, nenhum município com IDI de 0,600 que é a média nacional. O IDI do município de Viçosa é de 0,586.

Em consonância com a Constituição Federal em seu artigo 227, o qual determina que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A Secretaria Municipal de Educação vem gradativamente ampliando esse atendimento nessa primeira etapa da educação básica tanto na zona urbana como na zona rural. Porém, ainda existe um número expressivo de crianças que se encontram fora do espaço formal da educação.

A Educação Infantil no município de Viçosa atualmente é de responsabilidade da rede municipal de ensino e o atendimento dessa população se dá em espaços e locais adequados, garantindo a acessibilidade, segurança, higiene e recursos pedagógicos necessários.

A oferta dessa etapa de ensino na rede municipal de Viçosa vem crescendo gradativamente com o acesso à matrícula. Há investimento na aquisição do material didático, mobiliário, formação de professores, construção, reformas e ampliações das escolas que atendem a essa população.

com os dados de Alagoas e o Nordeste, é necessário trabalhar com intensidade a fim de atingirmos a porcentagem proposta pelo MEC.

Tabela 5 – Matrícula da educação infantil na rede municipal de Viçosa

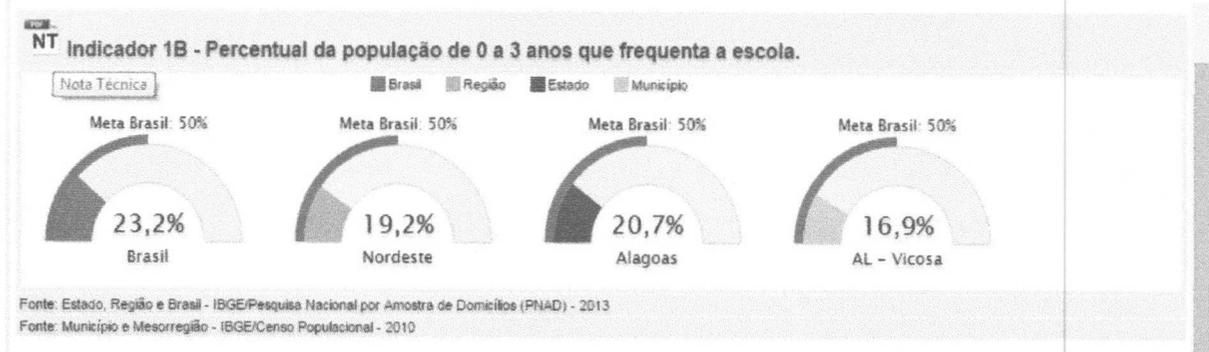
DEPENDÊNCIAS								
ESTADUAL					MUNICIPAL			
Ano	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS
2010	0	0	402	650	139	678	2301	1867
2011	0	0	426	668	170	672	2191	1844
2012	0	0	122	555	218	744	2445	1478
2013	0	0	89	528	243	739	2396	1401
2014	0	0	66	558	145	776	2293	1343

A tabela 5 registra a matrícula da educação infantil na rede estadual e municipal de ensino de Viçosa nas esferas estadual e municipal. Mediante dados nesta tabela, configurara-se que o atendimento de alunos nos iniciais na rede estadual é muito baixo.

Com a Resolução CEB/CNE nº 3, de 3 de agosto de 2005 que define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental de nove anos de duração, o atendimento para a educação infantil será na faixa etária de até 5 anos de idade, sendo até 3 anos de idade em Creche e 4 a 5 anos em Pré-Escola.

Considerando o IDI- Índice de Desenvolvimento Infantil que inclui o atendimento à saúde da mãe e da criança, atendimento ao direito à creche e à pré-escola, teremos em Alagoas um quadro bastante preocupante para o poder público e para a sociedade alagoana. De acordo com o relatório da UNICEF/2001, Alagoas ocupa o último lugar, com o mais baixo IDI igual a 0,426; a capital do Estado também amarga o mais baixo indicador das capitais brasileiras. Quanto ao Estado, detemos o maior número de municípios com os menores IDI. Alagoas possui 73 municípios com IDI que varia de 0,200 a 0,399 os mais baixos, se considerarmos que o IDI desejável é 1.000 e 28 municípios com IDI variando entre 0,400 a 0,599,

Gráfico 3 – Percentual da população de 0 a 03 anos que frequente a escola: Brasil, Nordeste, Alagoas e Viçosa.



De acordo com o gráfico 3, o percentual de crianças que frequentam a pré-escola em Viçosa é 16,9% abaixo da média nacional, do Nordeste e Alagoas, de acordo com dados do IBGE/PNAD 2012, e a meta é alcançar 100% até 2016, em cumprimento à Emenda Constitucional n.º 59/2009. O Plano Nacional de Educação (2015-2025), estabelece na meta 1, a universalização da pré-escola para crianças de 4 e 5 anos e a ampliação em 50% da oferta em creches para crianças de 0 a 3 anos. Essa meta constitui-se como um grande desafio para os sistemas municipais de ensino.

Gráfico 4 – Percentual da população de 4 a 5 anos que frequentam a escola: Brasil, Nordeste, Alagoas e Viçosa

4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

Meta 1 – Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.



O gráfico 4 mostra que no município de Viçosa o percentual de crianças que frequentam a pré-escola está abaixo da média nacional (72,3%). Comparando

4.1 – Educação Infantil

No Brasil o direito à educação para as crianças menores de 6 anos está garantido no inciso IV, Art. 208 da Constituição Federal de 1988 que dispõe sobre o “atendimento, em creches e pré-escolas, às crianças de 0 a 5 anos de idade”. Da mesma forma nos artigos 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº. 8.069/90, reforçado e ampliado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 e também no inciso I, Art. 21, Resolução CEB/CNE nº 4/2010.

A educação das crianças de zero a cinco anos em estabelecimentos específicos de educação vem crescendo no mundo inteiro de forma acelerada em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se responsabilize pelo cuidar e o educar principalmente quando os pais trabalham fora de casa. Descuidar desse período significa desperdiçar um imenso potencial humano.

O atendimento às crianças menores de 7 anos de idade ocorreu no Brasil a partir da década de 70, sendo mais intensificado na década de 90.

Segundo dados da pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2003, apenas 37,7% do total de crianças com idade entre 0 a 6 anos frequentam uma instituição de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental. Porém, quando considerada a população de 4 a 6 anos, a taxa de frequência à instituição formal é de 68,4 %. Ao se tratar da população de 0 a 3 anos a frequência é de apenas 11,7%.

A Constituição Estadual de Alagoas de 1989, por sua vez, assegura igualmente esse atendimento no inciso VII, Art. 198, Seção II, Capítulo III – Da Educação, “Atendimento, em creches e pré-escolas, às crianças na faixa etária de até seis anos, assegurando – lhes assistência pedagógica, médica, psicológica e nutricional adequadas a seus diferentes graus de desenvolvimento”. Em Alagoas o perfil da educação infantil, configura-se como precária se considerarmos o contingente de crianças de 0 a 3 conforme tabela 5.

Na década de 90, entre os anos de 1993 e 1994, o Ministério da Educação coordenou um movimento para a elaboração do Plano Decenal da Educação para Todos, em parceria com a UNICEF e a UNESCO. Alguns estados e municípios nesse período elaboraram os seus planos.

Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 nos incisos I, II, III, Art. 5º; estabelece-se a competência do município quanto ao acesso à educação, no sentido de recensear a população em idade escolar para o Ensino Fundamental e para os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso; fazer-lhes a chamada pública e zelar, juntos aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. Os incisos I e II do Art.11 da referida lei, determina que os municípios incumbir-se-ão de: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental.

Nos Arts. 9º e 87, são determinados respectivamente, que cabe à União a elaboração do Plano em colaboração com os Estados e Municípios. E, ao instituir a década da educação que foi iniciada um ano após a publicação da citada lei, ficou estabelecido o encaminhamento ao Congresso, do Plano Nacional de Educação, contendo diretrizes e metas em consonância com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

Em conformidade com essa concepção, foi adequado o Plano Municipal de Educação do município de Viçosa, num esforço conjunto para as urgentes mudanças, objetivando minimizar os problemas educacionais existentes, estabelecendo metas e estratégias em consonância com as estabelecidas no novo Plano objetivando a reversão do quadro ora comprovado nesse território, trazendo à tona a Viçosa dos tempos áureos que lhe valeu títulos de nobreza cultural.

4 – MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

a Secretaria Municipal de Educação está proporcionando investimentos na melhoria da rede física, na formação de professores e aquisição de material didático como também na implantação/implementação do ensino fundamental de nove anos.

Atualmente a Secretaria Municipal de Educação assume a implantação do LAC (Laboratório de Aprendizagem Central) destinado aos estudantes não alfabetizados e alfabetizados que estão em distorção/idade/escolarização e para a oferta da progressão parcial do 6º ao 8º ano do ensino fundamental. É uma política pública na esfera educacional destinada aos estudantes com necessidades de aprendizagem e para a melhoria dos dados educacionais no município.

O movimento no País pelo Plano Nacional de Educação surgiu desde 1932, através de um grupo de homens e mulheres, educadores e educadoras, que lançaram o “Manifesto dos Pioneiros da Educação” propondo a reconstrução educacional. Destacaram a necessidade de se elaborar um plano amplo e contextualizado, visando promover e desenvolver a educação no País. Esse movimento tomou ampla dimensão, de forma que, na Constituição de 1934, foi explicitado no Art.150 como uma das competências da União, “fixar o Plano Nacional de Educação, compreensivo do ensino em todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País”.

As Constituições posteriores de 1946, 1967 e 1969, mantiveram esse projeto, porém, somente em 1962 foi elaborado o primeiro Plano Nacional de Educação, na vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 4.024/1961, proposto na forma de um Projeto de Lei, pelo Ministério da Educação e Cultura, proposta essa, aprovada pelo Conselho Federal de Educação.

A ideia de uma lei específica sobre o Plano Nacional de Educação ressurgiu em 1967 pelo Ministério da Educação e Cultura, porém, não foi concretizada. Com a redemocratização do País, surgiram vários movimentos sociais em defesa do direito subjetivo à educação. Esse processo foi concretizado e oficializado por força de lei no Art. 214 da Constituição Federal de 1988.

A tabela nº 4 registra a realidade da Educação Básica no município de Viçosa compreendido entre os anos 2007 a 2014. Comparando com os anos anteriores, percebe-se que no ano 2014 houve um elevado declínio tanto o número de alunos, quanto em estabelecimento de ensino.

A Rede Municipal de Ensino é composta por 18 unidades escolares localizados em áreas distintas como: centros, periferias, povoados e sítios; 5 creches, que atendem à população infantil; 25 turmas de educação infantil, 02 centros de educação infantil, um Centro de Formação Educacional para os encontros pedagógicos, reuniões e seminários. Atualmente o município dispõe de dois ginásios poliesportivos, ambos financiados pelo MEC e pela Caixa Econômica Federal.

Nas unidades escolares municipais existem várias atividades: musicalidade na escola com bandas de música nas escolas (Escola Municipal Pedro Carnaúba e Escola Municipal Dr. Manoel Firmino Teixeira de Vasconcelos); banda afro primitiva "Gurungumba" (Escola Municipal São José). As danças: balé clássico (Escola Municipal Frei Damião e Escola Municipal Dr. José Pimentel Amorim), hip hop (Escola Municipal São José), Coral, Teatro e Circo (Escola Municipal Pedro Carnaúba) e a Banda Mirim (Escola Nazaré Batista).

Em 2013 foi inaugurada uma escola de música denominada de Escola de Artes e Música Antônio Barros Araújo localizada no Povoado Sabalangá, comunidade quilombola. Este espaço atende aos estudantes das escolas públicas municipais e que optam por essa atividade.

Essas atividades objetivam contribuir para a permanência dos estudantes em seu percurso escolar evitando a evasão e a reprovação na perspectiva de reversão dos índices educacionais do município.

O Ideb no município em 2007 atingiu a média de 2,7 e em 2009 a média de 2,9, 2011 atingiu 3.2 e em 2013 3.5. A meta atingida do município é compatível com a projeção estabelecida pelo MEC. Para melhorar cada vez mais esses dados,

Maria de Melo, José Pimentel Amorim, Pedro Teixeira, Mestre Osório Tavares, Vivaldo Vilela e tantos mais.

3 – EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Na organização do Estado brasileiro, a matéria educacional é conferida pelas Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/96, aos diversos entes federativos: União, Distrito Federal, Estados e Municípios, sendo que a cada um deles compete organizar seu sistema de ensino, e à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino e os sistemas a função normativa, redistributiva e supletiva (artigos 8º, 9º, 10 e 11). No tocante à Educação Básica, é relevante destacar que, entre as incumbências prescritas pela LDB cabe aos Estados e ao Distrito Federal, assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio a todos que o demandarem. E ao Distrito Federal e aos Municípios cabe oferecer a Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental.

Tabela 4 - Indicadores da Educação Básica da localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	37	9.553	271	345
2008	37	9.372	289	331
2009	37	9.550	299	345
2010	36	8.786	270	320
2011	36	9.080	279	327
2012	36	8.622	249	315
2013	33	8.119	244	293
2014	31	7.940	230	282

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

renomados folcloristas e filhos ilustres de Viçosa faziam parte da escola de folclore do município, dentre eles, Octávio Brandão, Théo Brandão, Pedro Teixeira de Vasconcelos.

Merece destaque na história do folclore viçosense dois grandes mestres, a pessoa do Mestre Sebastião do Guerreiro e o Mestre Osório do Reisado os quais com suas experiências expandiram essa cultura em todo o território alagoano deixando a sua contribuição para a história do folclore. Participaram de festivais de folclore em outros estados do Brasil.

A Banda de Pífano Esquenta Mulher marca a cultura do município, fundada em 16 de julho de 1952, pelo Mestre Bia, (João Galdino da Silva), um apaixonado pela cultura popular da cidade. Mestre Bia nasceu na Fazenda Barro Branco município de Viçosa-AL, em 04 de maio de 1932. Filho de Sebastião Galdino e Maria Zulmira, o mestre veio dar os primeiros acordes na taboca já na década de 50. O grupo de pífano é formado por 7 jovens entre 18 e 24 anos que ensaiam sob a orientação do Mestre.

Destaca-se hoje o poeta viçosense Sidney Wanderley, que já publicou mais de 5 livros, entre os mais conhecidos dele estão: Nesta Calçada, Quisera Ter Beleza e Na Pele do Lago. Escreveu uma bem humorada obra sobre a história de Viçosa: De Riacho do Meio a Viçosa. Sua poesia foi elogiada pelo maior poeta do século XX, Carlos Drummond de Andrade.

No mundo intelectual, Viçosa foi considerada a “Atenas de Alagoas” pela quantidade de professores, doutores, historiadores e poetas.

Outros escritores viçosenses que merecem destaque com livros publicados: José Maria de Melo (Os Canoés), Otávio Brandão, José Aragão, Denis de Melo, José Aloísio Vilela, José Pimentel, Théo Vilela, Tibúrcio Nemésio, Manoel Brandão Vilela, Isa Loureiro, Audálio Honorato, Fernando Alves, além de tantos outros. No que se refere à cultura popular, muitos são os ilustres viçosenses que contribuíram para que o município fosse denominado de Terra do Folclore. Entre os ilustres, podemos citar Synfrônio Vilela, Théo Brandão, José Aloísio Vilela, José

2.6 – Aspectos Culturais

A Secretaria de Cultura vem fortalecendo a cultura com a criação de vários grupos folclóricos, tais como: guerreiro, reisado, pastoril, grupos de dança desde as contemporâneas a mais tradicionais. Há diversas atividades voltadas para o resgate das atividades culturais do nosso povo.

Atualmente o município tem uma equipe que coordena as atividades culturais com planejamento de ações que caracterizam os festejos de acordo com cada época correlacionada aos festejos da cidade, observando-se o calendário planejado.

A Secretaria de Cultura é a responsável pela programação cultural e é constituída de um grupo de trabalho composto por uma Secretária e pessoal de apoio administrativo e cultural, em que são desenvolvidas atividades como: folguedos e/ou atrações culturais.

O município se destacou nos anos de 1920 a 1930 com a escola de folclore. A riqueza folclórica do município é muito forte e está enraizada. Foi muito comum em Viçosa até os anos 30 a Dança do Quilombo, dança que envolve as três raças, negra, índia e branca, cujas apresentações se davam nos eventos das casas grandes dos senhores de engenhos.

Viçosa está associada ao universo mágico do folclore, expressão da alma da cidade. São vários os folguedos cultivados por sua gente: Baiana, Pastoril, Guerreiros, Reisado, Cavalhada, Coco Alagoano, Dança da Fita, Quadrilha e Vaquejada.

Na década de 1970, o município foi palco de festivais de folclore em que eram realizados durante a comemoração de sua emancipação política - 13 de outubro.

O grande idealizador desse movimento foi o Sr. José Aloisio Vilela, considerado grande estudioso e um dos maiores folcloristas alagoanos. Outros

município, principalmente, a pecuária de corte e leite com criações de gado nelore e holandês. O município é responsável por 30% da produção avícola e 20% da produção suína.

2.5 – Turismo e comércio

Viçosa tem forte potencial turístico, suas belezas naturais como cachoeiras e serras atraem muitos turistas e aventureiros. Além da rica história viçosense que atrai muitos escritores e estudantes, o Município possui vários prédios antigos da época de ouro da cidade onde moraram grandes personagens da História Viçosense, como por exemplo Graciliano Ramos, Teotônio Vilela e Théo Brandão.

O município possui três agências bancárias – Banco do Brasil, CEF – Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco que são bastante movimentadas e também atendem aos municípios desta região.

O comércio é basicamente formado por pequenos supermercados, lojas, padarias, farmácias e quitandas simples, porém organizadas.

O restante vive à mercê do desemprego sem fonte de renda formal. Não temos emprego suficiente para atender à demanda, porém há perspectiva para a melhoria do trabalho de geração de emprego e renda a ser desenvolvida no município pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura e outros órgãos vinculados.

O mercado de trabalho não tem condições de atender à demanda reprimida, porém o município, estrategicamente situa-se numa região de fácil acesso que possibilita ser sede para a operacionalização de muitas ações, criando também um elo com os municípios circunvizinhos.

De acordo com o gráfico 2 os dados populacionais no município de Viçosa prevalecem o sexo feminino, com um percentual de 50,32% e 49,68% para o sexo masculino.

Tabela 3 – População residente por faixa etária

População Residente Por Faixa Etária e sexo			
Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
Menor de 1	319	308	627
1 a 4	1.274	1.239	2.513
5 a 9	1.550	1.507	3.057
10 a 14	1.364	1.356	2.720
15 a 19	1.280	1.290	2.570
20 a 29	2.280	2.444	4.983
30 a 39	1.750	1.782	3.532
40 a 49	1.307	1.330	2.637
50 a 59	943	967	1.910
60 a 69	519	639	1.158
70 a 79	311	437	748
80 e +	173	200	373
Ignorada	-	-	-
Total	13.329	13.499	26.828

FONTE: IBGE -ESTIMATIVA 2009

Com base na tabela 3, verifica-se que a população residente por faixa etária, prevalece a população do sexo feminino.

2.4 – Aspectos Socioeconômicos

O município de Viçosa sobrevive economicamente da agropecuária com o cultivo da terra e a criação de bovinos, suínos e aves. Na agricultura destaca-se a produção de legumes, inhames, batata, mandioca, milho, feijão, laranja, manga, cana-de-açúcar e outros. A pecuária é um dos pontos mais fortes da economia do

Seus principais afluentes à Margem direita: Bálamo, Porangaba e Riachão; à Margem esquerda, formados pelos rios, Caçamba, Limoeiro, Paraibinha, Riacho do Meio e Gurungumba. As principais cachoeiras: Cachoeira Dois Irmãos – formada pelo rio Paraíba, Cachoeira Grande, formada pelo rio Caçamba e Cachoeira Pindobinha – formada pelo rio Riachão.

2.3 – Aspecto Populacional

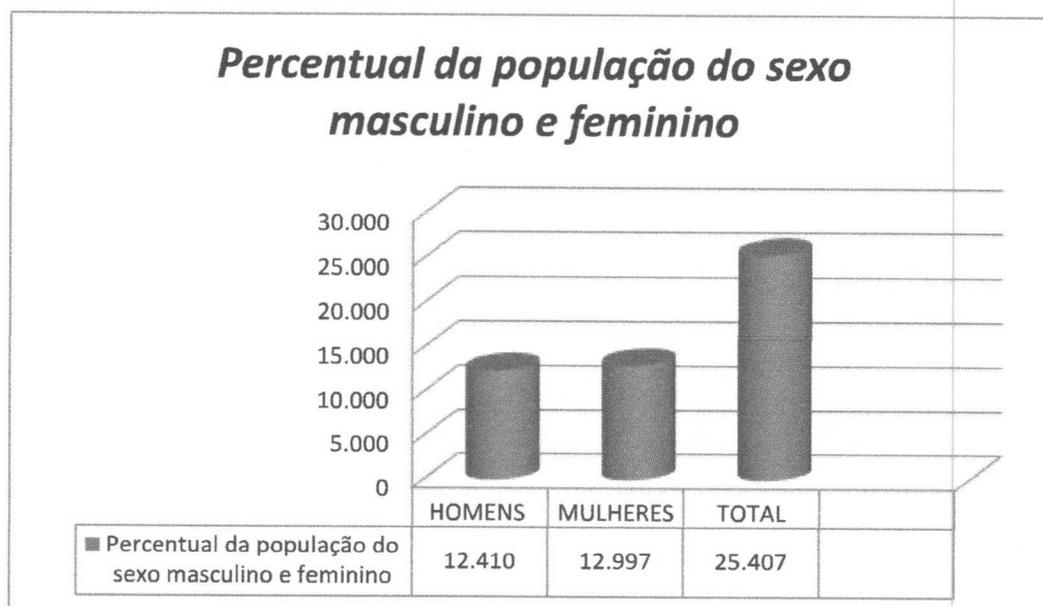
Tabela 2 – População Viçosa, Nordeste e Alagoas

Viçosa	25.407
Alagoas	3.120.494
Região Nordeste	53.081.950
Brasil	190.755.799

FONTE: IBGE 2010

A tabela 2 registra dados populacionais do município de Viçosa, do Estado de Alagoas, Região Nordeste e Brasil.

Gráfico2 - Percentual da população do sexo masculino e feminino



FONTE: IBGE: Resultado baseado na população estimada em 2010

2.1 – Caracterização Física

A sede do município está localizada à margem esquerda do Rio Paraíba, emoldurada pelos morros: Alto da Dourada, Alto Cento e Vinte, Alto Nossa Senhora da Conceição e Alto do Cemitério. A cidade está dividida em bairros e povoados, sendo constituída de Centro e dos conjuntos residenciais

2.2 – Aspectos Geológicos

O principal ponto geográfico é o Rio Paraíba que é, em extensão, o 3º maior rio de Alagoas, menor apenas que o São Francisco e o Mundaú. Da nascente até a foz, possui 180 km de curso, dentre esses, 30 km passam por Viçosa. Nascente na Serra do Gigante, município de Bom Conselho (PE), atravessa o Estado de Alagoas do oeste para o leste, banhando os municípios de Quebrangulo, Paulo Jacinto, Viçosa, Cajueiro, Capela, Atalaia e Pilar, desaguando aproximadamente a 2 km ao sul da sede deste último município, na lagoa Manguaba. Seu ponto máximo de concentração das águas dá-se quando atravessa a Serra Dois Irmãos, formando então uma bela cachoeira nas proximidades da divisa entre os municípios de Viçosa e Cajueiro.

Alguns autores afirmam que o vocábulo Paraíba origina-se de para - água e hyba, árvore, sendo a tradução integral “árvore-d’água”. Outros autores afirmam que Paraíba é o mesmo que para-ahyba, cuja tradução é, rio impraticável, ou seja, não navegável. A segunda versão parece ser mais certa, levando-se em conta o fato que os índios não costumavam fazer denominações gratuitas, e sim, baseadas em alguma propriedade ou algum fato concreto. No Paraíba – segundo Alfredo Brandão – o que mais lhes deve ter chamado atenção foi o fato de o rio possuir seu leito muito pedregoso e de difícil navegação.

Situado na Região Nordeste do Brasil, Zona da Mata Alagoana, o município de Viçosa está localizado na Mesorregião do Leste Alagoano, mais especificamente na Microrregião Serrana dos Quilombos, ocupando um espaço geograficamente delimitado de 355 km². Sua sede possui as coordenadas geográficas 9° 22' 17" sul e longitude 36° 14' 27" oeste, com uma altitude de 210 metros acima do nível do mar. Seus principais acessos são pela BR-316, AL-204 e a AL-110, todas asfaltadas e a distância para a capital do Estado é de 86 quilômetros.

Viçosa torna-se cidade por força do Decreto nº 14, de 16 de maio de 1892, expedido pelo Governador do Estado Coronel Pedro Paulino da Fonseca devido à prosperidade confirmada, a riqueza e fertilidade do seu solo.

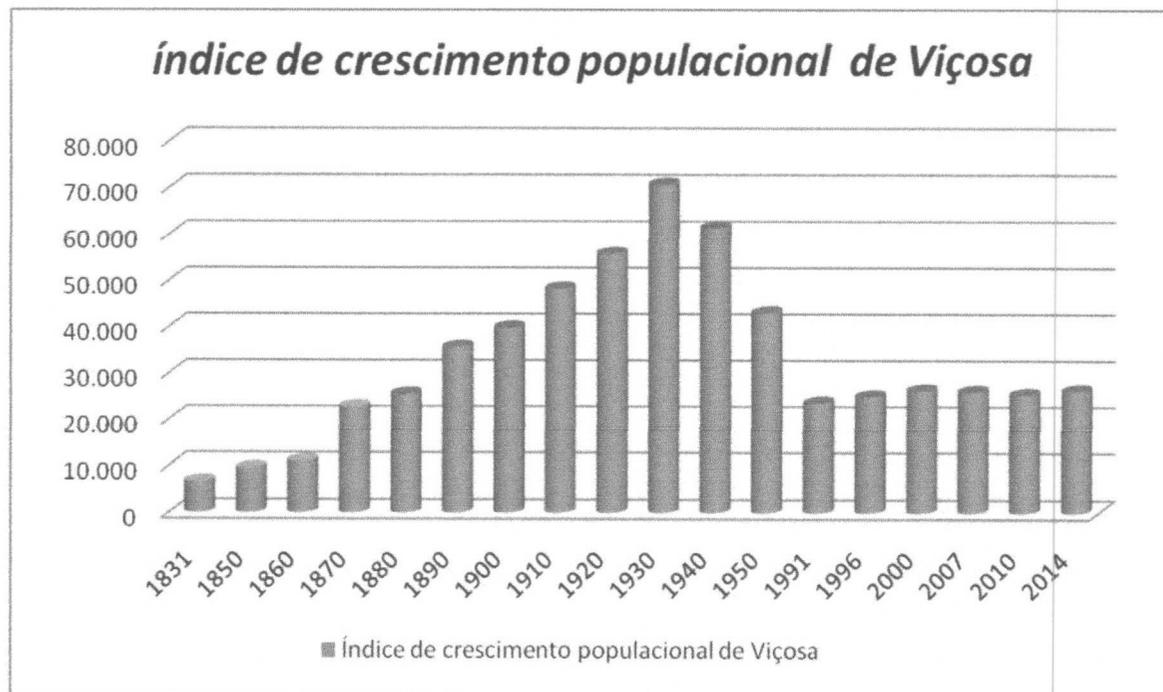
As primeiras famílias viçosenses trabalhavam em engenhos, pequenas fábricas de tecelagem, alvenaria e, basicamente, na agricultura. Em 1930, o contingente populacional do lugar era de aproximadamente 70 mil pessoas. Com a decadência do ciclo da monocultura da cana -de- açúcar, o fantasma do desemprego se apresentou concretamente. E como meio de subsistência apenas a agricultura, esta consolidou na base econômica dessas famílias.

Como determinante para a classificação da decadência econômica de Viçosa, coloca-se o fechamento de usinas de açúcar e álcool, devido, principalmente, às questões de financiamento de forma indevida aos fornecedores. Essa política de geração de renda, atrelada ao fator cultural de baixa amplitude, vem ocasionando o efeito denominado êxodo rural, resultando em sérias consequências para o município.

Limita-se ao norte com Chã Preta, ao nordeste com Quebrangulo, ao sul com Mar Vermelho e Pindoba, ao sudeste com Atalaia, ao leste com Cajueiro e Capela, e ao oeste com Paulo Jacinto.

A tabela 1 registra a população do município no período compreendido entre as décadas de 1831 aos dias atuais.

Gráfico 1 – índice de crescimento populacional de Viçosa



Fonte: <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php=alagoas|vicosa>

De acordo com os dados do gráfico 1, observa-se um verdadeiro declínio populacional de 1850 a 1991, onde o êxodo foi grande e com isso o decréscimo populacional de 1950 aos dias atuais, em consequência da decadência dos engenhos, fechamentos de fábricas, que ocasionou o desemprego, a falta de cultura mecanizada, permanecendo a agricultura como meio de subsistência.

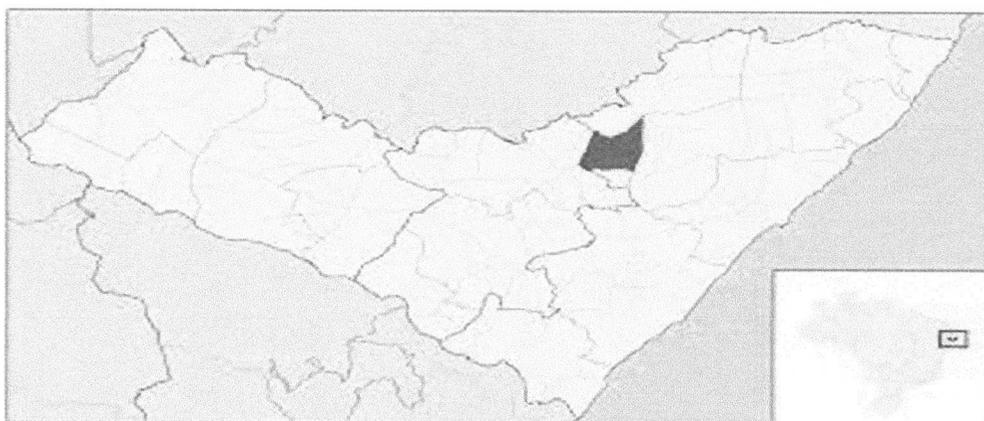


Figura 2- Fonte: <https://www.google.com.br/#q=mapadevicosa>

Antes de ser colonizado pelo homem branco, o município foi habitado por índios da etnia Caambembes.

O topônimo inicial de Viçosa foi Riacho do Meio, como mostra a figura 1, cuja população estava ligada ao então município de Atalaia.

Em 13 de outubro de 1831, por decreto imperial, Viçosa foi elevada à categoria de Vila com o nome de Vila Nova de Assembleia.

Tabela 1 – população do município

Ano	Habitantes
1831	6.600
1850	9.500
1860	11.000
1870	22.705
1880	25.500
1890	35.643
1900	39.821
1910	48.250
1920	55.790
1930	70.665
1940	61.335
1950	43.095
1991	23.571
1996	24.967
2000	26.263
2007	26.050
2010	25.407
2014	26.249

FONTE: <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php=alagoas|vicosa>

peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas dos educandos; os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do município, valorizando a cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental, além da aplicação *anualmente, nunca menos de 25% da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.*

Em relação ao percentual destinado à aplicação *anualmente de 25%* da receita na manutenção do desenvolvimento do ensino, mantêm-se constante vigilância quanto às definições do novo PNE, Lei n. 13.005/2014 fazendo os reajustes que forem determinados.

Esses procedimentos adotados pela Lei Orgânica do Município estão corroborados nos incisos III, IV, VI e VIII, Art. 4º, nos incisos I, II e III, Art. 5º da LDB, Lei nº 9.394/96, os quais serviram também de referências para definição de políticas públicas no PME.

2 – ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA

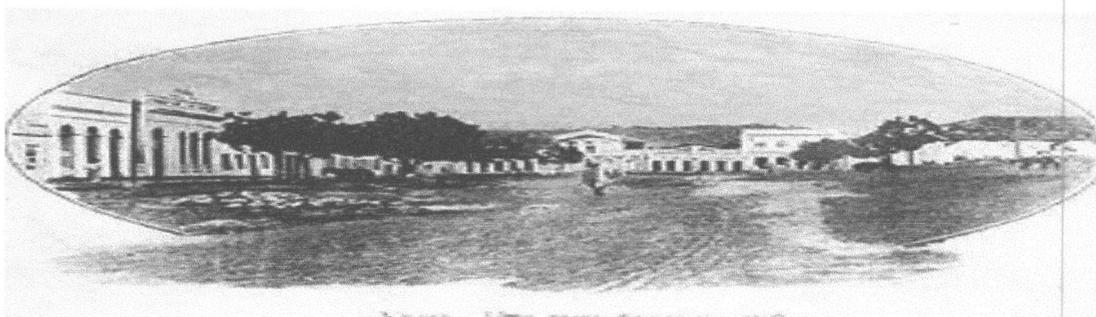


Figura 1- Centro de Viçosa (1920) Fonte: Arquivo do município

Viçosa foi fundada em 1790 por Manoel Francisco, um agricultor que se instalou na gleba para praticar a agricultura, especialmente o cultivo do algodão.

especial, assegurando o sistema educacional inclusivo em todas as etapas e modalidades de ensino e a promoção da articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Ampliando essas diretrizes o PME assegurará a elevação global do nível de escolarização da população; melhoria da qualidade do ensino em todas as etapas; redução das desigualdades sociais e regionais quanto ao acesso e sucesso escolar; democratização da gestão do ensino público, garantia do ensino fundamental, a todos os que não concluíram na idade própria; ampliação do atendimento nas demais etapas de ensino; garantia do ensino obrigatório de nove anos, valorização dos profissionais da educação, desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação nas etapas e modalidades de ensino.

Além do PNE, quanto à definição das diretrizes e prioridades, atender também o que determina a Lei Orgânica do Município, Capítulo X das Políticas Municipais, Seção II- da Política Educacional, Arts. 168 e 169 que definem a responsabilidade do município:

“Ensino fundamental obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria; Atendimento educacional especializado aos deficientes físicos e mentais, Atendimento em creche e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade; Ensino noturno regular adequado às condições do estudante,

Atendimento ao estudante do ensino fundamental por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde”.

Retomando a Lei Orgânica do Município nos Arts. 170 a 175 para a definição de metas e estratégias os quais estão instituídos que:

o município promoverá anualmente o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos, zelará por todos os meios ao seu alcance, pela permanência do educando na escola, flexibilizará o calendário escolar no município, adequando às

Público Municipal (PCC), Estatuto do Magistério do Município, Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município, CONAE, Resoluções Nacionais e Estaduais da Educação Básica e das etapas e modalidades de ensino. Além desses aspectos, foi elaborado um cronograma de estudo e uma agenda de socialização das produções das subcomissões que foram apreciadas e aprovadas em assembleias.

1.2 – Diretrizes Nacionais e estratégias para a Educação no Município

As diretrizes a serem seguidas no PME do município de Viçosa, encontram-se no Art. 2º da Lei 13.005/2014 e no Art. 214 da Constituição Federal de 1988 que afirma: “A Lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à interação das ações do poder Público que conduzam à”:

I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV - melhoria da qualidade da educação; V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; IX - valorização dos (as) profissionais da educação; X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental

O PME estabelecerá as estratégias que assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais; considerando as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural; garantindo o atendimento das necessidades específicas na educação

O PME de Viçosa foi aprovado pela Lei nº 845/2011 de 30 novembro 2011, portanto, o processo é de atualização das políticas educacionais estabelecidas nessa lei a partir do diagnóstico das etapas e modalidades de ensino na esfera municipal, traçando metas e estratégias para atender as que foram estabelecidas no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014 no sentido de dar continuidade às políticas públicas educacionais na esfera federal, estadual e municipal, superando a prática da descontinuidade gerada em cada governo, e o constante recomeçar da história da educação no município, sem considerar as políticas já instituídas. A concretização de um plano orienta a política pública educacional e fortalece o processo da implantação da gestão democrática.

Partindo desse princípio, foi planejada a primeira reunião, sobre a adequação do plano, em 13 de novembro de 2013, com o objetivo de apresentar a importância desse procedimento no sentido de acompanhar as metas que foram instituídas no PNE.

A forma de condução das atividades se deu de forma participativa com a comissão técnica representando a sociedade civil organizada. Continuando as reuniões foram apresentadas a concepção do PME, bases legais, a estrutura do novo plano, atores envolvidos e os aspectos que integram o plano: etapas e modalidades de ensino, financiamento, valorização profissional e gestão.

Para o (re)conhecimento da realidade educacional do município de Viçosa, os dados estatísticos numa série histórica são essenciais para situar-se sobre a matrícula, aprovação, reprovação e evasão escolar do período 2007 – 2013. O propósito, ao evidenciar esses dados, tenciona conhecer o panorama educacional no município, para servir de parâmetro à (re)construção de metas e estratégias do PME que está sendo alinhado.

A dinâmica para o estudo do alinhamento do PME obedeceu a uma única estrutura para todas as subcomissões: Diagnóstico, Metas e Estratégias. As referências para subsidiar essa construção foram estudo sobre a natureza e identidade do PNE conforme especificidades do grupo, estudo dos dados educacionais do município, LDB, ECA, Plano de Cargo e Carreira do Magistério

Ensino Fundamental e para os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso; fazer-lhes a chamada pública e zelar, juntos aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. Os incisos I e II do Art.11 da referida lei, determinam que os municípios incumbir-se-ão de: organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental.

Nos Arts. 9º e 87, são determinados respectivamente, que cabe à União a elaboração do Plano em colaboração com os Estados e Municípios. E, ao instituir a década da educação que foi iniciada um ano após a publicação da citada lei, ficou estabelecido o encaminhamento ao Congresso, do Plano Nacional de Educação, contendo diretrizes e metas em consonância com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

Na sequência dos fatos, temos o primeiro PL nº 4.155/98 do deputado Ivan Valente, apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, o qual atendia às proposições assumidas pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública. O segundo PL, sob nº 4.173/98, elaborado pelo Ministério da Educação, após consulta aos movimentos sociais, foi encaminhado ao Poder Executivo.

Em conformidade com essa concepção, será adequado e alinhado o Plano Municipal de Educação do município de Viçosa, num esforço conjunto para as urgentes mudanças, objetivando minimizar os problemas educacionais existentes, estabelecendo metas e estratégias em consonância com as estabelecidas no novo Plano, bem como a reversão do quadro ora comprovado nesse território, trazendo à tona a Viçosa dos tempos áureos que lhe valeu títulos de nobreza cultural.

1.1 – Histórico da adequação do Plano Municipal de Educação

1 – INTRODUÇÃO

O movimento no País pelo Plano Nacional de Educação surgiu desde 1932, através de um grupo de homens e mulheres, educadores e educadoras, que lançaram o “Manifesto dos Pioneiros da Educação”, propondo a reconstrução educacional. Destacaram a necessidade de se elaborar um plano amplo e contextualizado, visando promover e desenvolver a educação no País. Esse movimento tomou ampla dimensão, de forma que, na Constituição de 1934, foi explicitado no Art.150 como uma das competências da União, “fixar o Plano Nacional de Educação, compreensivo do ensino em todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País”.

As Constituições posteriores de 1946, 1967 e 1969, mantiveram esse projeto, porém, somente em 1962 foi elaborado o primeiro Plano Nacional de Educação, na vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 4.024/1961, proposto na forma de um Projeto de Lei, pelo Ministério da Educação e Cultura, proposta essa, aprovada pelo Conselho Federal de Educação.

A ideia de uma lei específica sobre o Plano Nacional de Educação ressurgiu em 1967 pelo Ministério da Educação e Cultura, porém, não foi concretizada. Com a redemocratização do País, surgiram vários movimentos sociais em defesa do direito subjetivo à educação. Esse processo foi concretizado e oficializado por força de lei no Art. 214 da Constituição Federal de 1988.

Na década de 90, entre os anos de 1993 e 1994, o Ministério da Educação coordenou um movimento para a elaboração do Plano Decenal da Educação para Todos, em parceria com a UNICEF e a UNESCO. Alguns estados e municípios nesse período elaboraram os seus planos.

Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 nos incisos I, II, III, Art. 5º; estabelece-se a competência do município quanto ao acesso à educação, no sentido de recensear a população em idade escolar para o